

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 01 de Setembro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3680

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 16ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 05 de setembro do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

INQUÉRITO N° 010 06 006264-2

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

INDICIADO: A. J. C. J.

ADVOGADO: DR. GERSON COELHO GUIMARÃES

RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

RECURSO ADMINISTRATIVO N° 010 06 006446-5

RECORRENTE: WESTON PAULINO BERTO RAPOSO

**RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE RORAIMA**

RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

RECURSO ADMINISTRATIVO N° 010 07 008080-8

**RECORRENTES: DJACIR RAIMUNDO DE SOUSA E
OUTROS**

**RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE RORAIMA**

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 31 DE
AGOSTO DE 2007.**

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **11 de setembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CRIMINAL N° 0010.07.008100-4 – BOA VISTA/RR

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

ADVOGADO: AILTON ALVES DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. WILSON ROY LEITE DA SILVA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO

SUTER

REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.007713-5 – BOA
VISTA/RR**

AGRAVANTE: ROMERO JUCÁ FILHO
ADVOGADO: DR. EMERSON LUIS DELGADO GOMES
**AGRAVADA: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
RORAIMA**
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.007667-3 – BOA
VISTA/RR**
AGRAVANTE: VILSON PAULO MULINARI
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO: DR. MARCUS VINÍCIUS PEREIRA SERRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007789-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS**
APELADO: FRANCISCO FLÁVIO NOGUEIRA DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007742-4 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS**
APELADA: FRANCISCA DIAS PINHEIRO
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006692-4 – BOA VISTA/RR
APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S.A.
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTRO
APELADO: LUIZ RODRIGUES DA PAZ
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007945-3 – BOA VISTA/RR
1º APELANTE / 2º APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
**2ª APELANTE / 1ª APELADA: GEILZA FÁTIMA
CAVALCANTI DINIZ**
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008175-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS**

APELADOS: CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO: DR. JOHNSON ARAÚJO PEREIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007879-4 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS**
APELADA: ROSIMEIRE FELIPE CRUZ
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007859-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADO: LEOCIMAR LARANJEIRA FRANCELINO
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007842-2 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADO: MÁRCIA RIBEIRO DE MELO
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007878-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADA: NERESLÉIA GONÇALVES DIAS
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007881-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADA: ANA CLEIDE DA SILVA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007882-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADA: ANA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA CHAVES
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007898-4 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADA: MARLIZ COSTA BARNABÉ
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007875-2 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADA: IZABEL CRISTINA BASTOS BATISTA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008018-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS
COELHO
APELADO: RANDERSON MELO DE AGUIAR
ADVOGADA: DRA. CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA
BRANDÃO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008088-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: TV IMPERIAL SOCIEDADE LTDA
ADVOGADA: DRA. RENATA C. DE MELO DELGADO R.
FONSECA
APELADA: BOA VISTA ENERGIA S.A.
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008070-9 – BOA VISTA/RR
APELANTE: JOCILENE ROSA DA SILVA

ADVOGADO: DR. STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. THIAGO QUEIROZ
CARNEIRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008039-4 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADA: ZILPA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006627-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S.A.
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
APELADA: ONILIA MARIA COSTA DE PINHO
ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007767-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADA: MARIA APARECIDA VITOR DA SILVA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008087-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: COMISSÃO PRÓ-YANOMAMI
ADVOGADAS: DRA. HELAINE MAISE FRANÇA E OUTRA
APELADA: SIMONE DE MORAIS MARINHO
ADVOGADO: DR. JUCIÉ FERREIRA DE MEDEIROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008083-2 – BOA VISTA/RR
APELANTE: VILSON PAULO MULINARI
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO: DR. SIVIRINO PAULI
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007955-2 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADA: RAIMUNISA COSTA SOUSA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REPÚBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO POR INCORREÇÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N°
0010.07.007910-7 – RORAINÓPOLIS/RR
IMPETRANTE: JOÃO PEREIRA DE LACERDA
PACIENTE: MESSIAS CARVALHO GOMES
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
RORAINÓPOLIS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
LINHARES

EMENTA: HABEAS CORPUS – CONSTRANGIMENTO ILEGAL
POR EXCESSO DE PRAZO – INOCORRÊNCIA – INSTRUÇÃO
CRIMINAL ENCERRADA – INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52 DO
STJ – ORDEM DENEGADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da
Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do
Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com o parecer
ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 31 de julho de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Relator

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Julgador

Esteve presente: Dr.(a)
Procurador(a) de Justiça

REPÚBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO POR INCORREÇÃO

AGRAVO INTERNO N° 0010.07.008044-4 NOS EMBARGOS
DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N°
0010.07.007693-9 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: TRANSTEC – TRANSPORTE,
TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: DR. PEDRO DE ALCÂNTARA DUQUE
CAVALCANTI
AGRAVADO: SAMUEL WEBER BRAZ
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA – AGRAVO REGIMENTAL EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NÃO-CONECEU DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ERRO PROCESSUAL GROSSEIRO. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO-CONHECIDO À UNANIMIDADE.

- A oposição de embargos declaratórios ao invés de agravo regimental, afigura-se como erro processual grosseiro a obstar a aplicação do princípio da fungibilidade recursal, cujo desconhecimento se impõe.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e examinados os autos do agravo regimental acima enumerado, acordam os membros da Turma Cível da Câmara Única do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, sem discripância, em não-conhecer do recurso nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 07 de agosto de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA – Julgador

Esteve presente o Dr. - Procurador de
Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008089-9 – BOA VISTA/RR
APELAÑTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPES
APELADO: LUIZ FERNANDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO PROCEDENTES. INCONFORMISMO REFERENTE À FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NOS TERMOS DO ART. 20, § 3º, DO CPC. REFORMA DA SENTENÇA. MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS QUE DEVEM SER FIXADOS NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º, DO CPC. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reexame Necessário e Apelação Cível n.º 010 07 008009-9, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,

em dar provimento parcial ao Apelo para elevar o valor dos honorários advocatícios para R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), mantendo, no mais, a v. sentença atacada, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente e Relator

Des. JOSÉ PEDRO
Revisor

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 31 DE AGOSTO DE 2007.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATOS DE 31 DE AGOSTO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 207 – Exonerar, a pedido, **HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DAS-405, do Departamento de Recursos Humanos, a contar de 01.09.2007.

N.º 208 – Exonerar, a pedido, **ISABELLA DE ALMEIDA DIAS** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DAS-403, do Gabinete do Des. Almiro Padilha, a contar de 03.09.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIA N.º 817, DE 31 DE AGOSTO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do Ofício GP n.º 257/2007, de 13.08.2007, do Tribunal Regional Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1.º Ceder ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, o servidor **MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Técnico em Informática, a contar de 03.09.2007.

Art. 2.º A referida cessão será processada, sem ônus para este Poder, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Complementar n.º 053/01.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 818 – Conceder ao Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, Juiz Substituto, 09 (nove) dias de férias, referentes ao saldo remanescente de 2007, no período de 03 a 11.09.2007.

N.º 819 – Dispensar o servidor **MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Técnico em Informática, do cargo em comissão de

Chefe de Divisão, Código TJ/DAS-406, da Divisão de Rede, a contar de 03.09.2007.

N.º 820 – Designar o Oficial de Justiça **AILTON ARAÚJO DA SILVA**, lotado na Central de Mandados, para, nos termos da Portaria n.º 832/01, de 14.11.2001, cumprir diligências, através do sistema de rodízio, no interior do Estado, no período de 03.09 a 06.10.2007.

N.º 821 – Prorrogar o afastamento, com ônus, no período de 31.08 a 04.09.2007, dos servidores **KERWIN MURIEL HIRT MAYER**, Diretor do Departamento de Informática e **ANTÔNIO EDUARDO ALBINO DE MORAES FILHO**, Chefe de Seção, para receberem os bens de informática doados pelo Tribunal Regional Federal da 1.ª Região e pelo Supremo Tribunal Federal, na cidade de Brasília – DF.

N.º 822 – Conceder ao servidor **LEOMAR IRINEU AULER**, Motorista, licença para tratamento de saúde, no período de 13.08 a 11.10.2007.

N.º 823 – Convalidar a folga compensatória nos dias 17 e 20.08.2007 da servidora **ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA**, Secretária, em virtude de sua designação para laborar serviços em regime de plantão nos dias 07 e 08.07.2007.

N.º 824 – Autorizar o afastamento, sem ônus, da servidora **ROZANE PEREIRA IGNÁCIO**, Analista Judiciária, para participar do “Seminário de Direito – Administrativo, Constitucional e Tributário”, a realizar-se nesta cidade, no dia 29.08.2007 a partir das 15:00 hs e nos dias 30 e 31.08.2007 integralmente.

N.º 825 – Determinar que a servidora **ELISSANDRA DE AZEVEDO BEZERRA**, Analista Judiciária, da Central de Mandados passe a servir no Departamento de Recursos Humanos, a contar de 04.09.2007.

N.º 826 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **TITO AURÉLIO LEITE NUNES JÚNIOR**, Oficial de Justiça, no período de 22.05 a 31.07.2007.

N.º 827 – Designar a servidora **CINARA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, Chefe de Divisão, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo Departamento de Informática, no período de 31.08 a 02.09.2007, em virtude de afastamento do titular.

N.º 828 – Prorrogar a designação do servidor **RICARDO DA SILVA MAGALHÃES**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Atendimento ao Usuário, no período de 31.08 a 04.09.2007, em virtude de afastamento do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a decisão exarada no Procedimento Administrativo n.º 2.161/06,

RESOLVE:

N.º 829 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **JOELMA ANDRADE FIGUEIREDO MELVILLE**, Assistente Judiciária, no período de 06.07 a 31.12.2006.

N.º 830 – Conceder à servidora **JOELMA ANDRADE FIGUEIREDO MELVILLE**, Assistente Judiciária, licença para tratar de interesse particular, no período de 26.02.2007 a 31.01.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSABILIDADE

Nº DO PA:	1842/2006
ASSUNTO:	Encaminha projeto básico 059/2006 - Manutenção do S. om.
FUND. LEGAL:	art. 24, II, da Lei de Licitações.
CONTRATADA:	R. A. Comércio e Serviços de Produções e Eventos Culturais e Artísticos.
VALOR:	R\$ 10.301,00
DATA:	Boa Vista, 27 de agosto de 2007.

Silvânia Nascimento

Diretora

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DA ATA:	002/2007
ASSUNTO:	Registro de Preços de Material de Consumo.
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo.
EMPRESAS:	J.A. Diriz - ME, Rymo Imagem e Prod. Gráf. da Amazônia Ltda. e Golden Dist. Ltda.
OBJETO:	O prazo de validade da ata fica prorrogado por 06 (seis) meses.
DATA:	Boa Vista, 30 de julho de 2007.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Nº DO PA:	2118/2007
ASSUNTO:	Participação de servidores nos cursos " Gestão, fiscalização de Contratos e Terceirização" e "Formação do custo/preço de serviços nas contratações da Administração Pública"
FUND. LEGAL:	art. 25, II, c/c 13, VI da Lei de Licitações.
CONTRATADA:	Treide Apoio Empresarial Ltda.
VALOR:	R\$ 15.470,00
DATA:	Boa Vista, 10 de agosto de 2007.

Silvânia Nascimento

Diretora

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 30/08/2007

TRIBUNAL PLENO

Juiz(iza): Ricardo Oliveira

MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 01007008290-3

Impetrante: Hamilton Pereira da Silva Júnior e outros, Impetrado: Secretário de Fazenda do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.

000,00 Ade RoJosé Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almiro Padilha

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 01007008284-6

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Geralda Pereira da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Dircinha Carreira Duarte.

00003 - 01007008288-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Edilene da Silva Henrique =>Distribuição por Sorteio, Adv - Eneias dos Santos Coelho, Carlos Guimaraes Trindade Neto, Dircinha Carreira Duarte.

Juiz(íza): Carlos Henriques

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 01007008282-0

Apelante: O Estado de Roraima e outros, Apelado: Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00005 - 01007008287-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Maglene da Silva Farias =>Distribuição por Sorteio, Adv - Eneias dos Santos Coelho, Carlos Guimaraes Trindade Neto, Dircinha Carreira Duarte.

Juiz(íza): José Pedro

APELAÇÃO CÍVEL

00006 - 01007008283-8

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Aldair Ribeiro dos Santos =>Distribuição por Sorteio, Adv - Dircinha Carreira Duarte, Gierck Guimarães Medeiros.

00007 - 01007008285-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Ana Angélica da Silva Ferreira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Mauro Silva de Castro.

00008 - 01007008289-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Francisco Flavio Nogueira da Silva e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Maria Eliane Marques de Oliveira.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

HABEAS CORPUS

00009 - 01007008286-1

Impetrante: Ednaldo Gomes Vidal, Paciente: Gilson Ferreira Moraes =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/08/2007

002674AM =>00112
003351AM =>00087
004117AM =>00070
004227AM =>00082
004498AM =>00117
013827BA =>00100

086425MG =>00110
010790MT =>00106
000469PE-B =>00057
065779RJ =>00084
000910RO =>00102
000008RR-B =>00098
000042RR =>00095
000048RR-B =>00026
000052RR =>00047, 00059, 00060, 00061
000055RR =>00043, 00044
000058RR =>00089, 00090, 00109
000060RR =>00089, 00090, 00109
000061RR-A =>00098
000074RR-B =>00043, 00044, 00074, 00117
000077RR-A =>00031, 00093, 00137
000077RR-E =>00045
000077RR =>00069, 00070
000078RR =>00137
000083RR-E =>00093, 00105
000084RR-A =>00047, 00065
000094RR-B =>00100
000094RR-E =>00027, 00091, 00107
000100RR-B =>00084
000101RR-B =>00088
000105RR-B =>00097
000107RR-A =>00106
000110RR-B =>00100
000111RR-B =>00044, 00074
000114RR-A =>00082, 00111
000117RR-B =>00042, 00085
000118RR =>00019
000119RR-A =>00022, 00121
000120RR-B =>00076
000125RR =>00087, 00091, 00100, 00113
000127RR =>00071
000128RR-B =>00106
000131RR =>00071
000136RR =>00072
000138RR =>00117
000139RR-B =>00036
000149RR-A =>00117
000149RR =>00081, 00094, 00111, 00114
000154RR =>00023, 00068, 00076
000155RR-B =>00118
000155RR =>00032
000156RR =>00095, 00108
000160RR-B =>00029, 00039
000160RR =>00103, 00107, 00114
000162RR-A =>00028, 00098
000163RR =>00068, 00076
000164RR-B =>00067
000164RR =>00075
000169RR =>00072
000171RR-B =>00045, 00084
000174RR-A =>00006
000177RR-B =>00072
000177RR =>00009
000178RR =>00055, 00101, 00112
000179RR =>00032
000180RR-A =>00030
000182RR-B =>00099, 00134
000184RR-A =>00116
000187RR-B =>00083
000187RR =>00077
000190RR =>00077, 00136
000192RR-A =>00070
000199RR-B =>00034, 00079, 00084
000201RR-A =>00035
000202RR-B =>00106
000203RR =>00055, 00080, 00101, 00117
000206RR =>00069, 00070, 00071
000208RR-A =>00075
000209RR =>00078
000212RR =>00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017
000215RR-B =>00046, 00048, 00049, 00051, 00053, 00054, 00056, 00057, 00058
000216RR-B =>00093, 00105
000220RR-B =>00048, 00055
000221RR =>00098
000223RR-A =>00042, 00085, 00100, 00117
000223RR =>00073, 00074
000225RR =>00099

000226RR-B =>00050, 00062
 000226RR =>00027, 00103, 00104, 00107
 000231RR =>00042, 00071
 000233RR =>00070
 000237RR-B =>00100
 000254RR-A =>00041
 000260RR-B =>00105
 000263RR =>00027, 00103, 00104, 00107
 000264RR-A =>00055
 000264RR-B =>00063, 00064, 00066
 000264RR =>00082
 000271RR-B =>00138
 000279RR =>00035, 00038
 000281RR =>00071
 000282RR =>00074
 000285RR =>00055
 000286RR-A =>00137
 000293RR-A =>00096, 00138
 000299RR =>00040
 000311RR =>00024, 00025, 00037, 00040
 000315RR =>00091
 000316RR =>00103, 00107, 00114
 000321RR =>00134
 000327RR =>00086
 000342RR =>00091
 000345RR =>00022
 000355RR =>00032
 000356RR =>00045
 000358RR =>00113
 000365RR =>00105
 000368RR =>00093, 00105
 000377RR =>00117
 000384RR =>00092
 000385RR =>00080
 000387RR =>00092
 000394RR =>00027, 00103, 00107
 000420RR =>00107
 000424RR =>00091
 000438RR =>00115
 000441RR =>00021, 00033
 000481RR =>00076
 002308SE =>00027
 196403SP =>00052
 197527SP =>00087

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

3AVARACÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 001007168519-1

Requerente: Cícero Joaquim de Moura
 Requerido: Reitor da Universidade Estadual de Roraima - Uerr =>
 Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Adv - Não há advogado(s)
 cadastrado(s).

7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00021 - 001007168668-6

Requerente: P.D.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Transferência Realizada em 30/08/2007. Valor da Causa: R 205.000,00. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

1AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

INCIDENTE PROCESSUAL

00019 - 001007168899-7

Réu: Gleibson Jairo da Silva => Distribuição por Dependência em 30/08/2007. Adv - José Fábio Martins da Silva.

Juiz(íza): Marcelo Mazur

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00020 - 001007168894-8

Autor: Glauber Carneiro Lorenzini - Delegado de Policia =>
 Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Adv - Não há advogado(s)
 cadastrado(s).

2AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00008 - 001007165931-1

Réu: Williame da Silva => Transferência Realizada em 30/08/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00009 - 001007168541-5

Requerente: Joenildo Cardoso da Silva => Distribuição por
 Dependência em 30/08/2007. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00010 - 001007168901-1

Requerente: Elivander Barbosa de Pinho => Distribuição por Sorteio
 em 30/08/2007. Distribuição por Dependência em 30/08/2007. Adv -
 Stélio Dener de Souza Cruz.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00011 - 001007168802-1

Requerente: Vivian Santos Magalhaes => Distribuição por
 Dependência em 30/08/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00012 - 001007168805-4

Requerente: Antonio Almir Vieira de Mesquita => Distribuição por
 Dependência em 30/08/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00013 - 001007168810-4

Requerente: Elivander Barbosa de Pinho => Distribuição por
 Dependência em 30/08/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00014 - 001007168816-1

Requerente: Antonio Carvalho => Distribuição por Dependência em
 30/08/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00015 - 001007168821-1

Requerente: Hayklen dos Santos Oliveira => Distribuição por
 Dependência em 30/08/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00016 - 001007168826-0

Requerente: Vitor Moraes de Souza => Distribuição por
 Dependência em 30/08/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00017 - 001007168897-1

Requerente: Mario Gomes de Melo => Distribuição por
 Dependência em 30/08/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00018 - 001007168811-2

Autor: Francilene Lima Souza - Delegada de Policia => Distribuição por
 Sorteio em 30/08/2007. Adv - Não há advogado(s)
 cadastrado(s).

4AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00002 - 001007168891-4

Indiciado: U.E.S. => Distribuição por Dependência em 30/08/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00003 - 001007168804-7

Requerente: João Alexandre Duarte Ferreira => Distribuição por
 Dependência em 30/08/2007. Adv - Não há advogado(s)
 cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

PRISÃO EM FLAGRANTE

00004 - 001007168673-6

Autuado: Tancredi Almeida Bittencourt => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00005 - 001007168663-7

Indicado: Z.R.N.O. => Distribuição por Dependência em 30/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00006 - 001007168801-3

Requerente: Moises dos Santos Melo => Distribuição por Dependência em 30/08/2007. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00007 - 001007168675-1

Autuado: Fabio Artur de Oliveira Lima => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1AVARACÍVEL****Expediente de 30/08/2007****JUIZ(A) TITULAR:**

Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00022 - 001004079384-5

Requerente: Y.J.H.R.

Requerido: E.R.S. => Arquivamento Provisório. R.H. Aguarde-se, por 90 dias, no arquivo provisório, a manifestação da autora. Após, cls. Boa Vista-RR, 29.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00023 - 001004093629-5

Requerente: P.F.C.

Requerido: D.F.L. => Aguarda Preparo do Cartório: rearquivar. R.H. Retornem ao arquivo. Boa Vista-RR, 29.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Iara Leipnitz Domingues.

00024 - 001005113884-9

Requerente: P.C.M.R.

Requerido: N.C.G.R. e outros => Citação ordenado(a). R.H. Cite, no endereço fornecido. Boa Vista-RR, 29.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00025 - 001007162929-8

Requerente: I.F.M.S.

Requerido: E.V.S. => Intimação deferido(a). R.H. Defiro a cota da DPE (fls. 18v). Boa Vista-RR, 29.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00026 - 001007163110-4

Requerente: Y.V.P.S.

Requerido: V.S.S. => R.H. Fixo os alimentos provisórios em 01 salário mínimo, que deverá ser depositado na conta da R. da autora, até o dia 10 de cada mês. Oficie-se à CEF. Boa Vista-RR, 29.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00027 - 001004091591-9

Inventariante: União (fazenda Nacional) => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. R.H. O inventariante cumpre a parte final do despacho de fls. 142. Boa Vista-RR, 24.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Adauto Cruz Schetine Júnior, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00028 - 001006141344-8

Requerente: I.V.C.

Requerido: D.P.S. => Intimação ordenado(a). R.H. Intime-se por edital (fls. 32). Boa Vista-RR, 24.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00029 - 001007167250-4

Requerente: H.M.

Requerido: M.N.M. => Citação ordenado(a). R.H. 01- Segredo de justiça 02- Justiça gratuita. 03- Cite-se. 04- O autor junte outra cópia da certidão de casamento mais legível e autenticada. Boa Vista-RR, 24.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

EXECUÇÃO

00030 - 001007155724-2

Exequente: J.F.P.A. e outros

Executado: J.A.L. => Intimação ordenado(a). R.H. Intimem-se os credores pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48h, sob pena de extinção. Boa Vista-RR, 24.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00031 - 001006144986-3

Autor: M.A.M.M.

Réu: M.A.M.M.J. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. R.H. Diga a parte autora sobre a certidão verso. Boa Vista-RR, 29.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim.

GUARDA DE MENOR

00032 - 001005108593-3

Requerente: J.E.V.C.

Requerido: D.P.S. => SENTENÇA: Processo extinto. Baixe-se e arquive-se. Sentença: Vistos etc... A parte autora vem requerendo a extinção do feito. Estando o pedido em termos, extinto o processo, determinando seu arquivamento. Custas, se houver, pelo autor. P.R.I.A. Boa Vista-RR, 29.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Antônio Oneildo Ferreira, Marlene Moreira Elias.

00033 - 001007159757-8

Requerente: A.S.G.

Requerido: M.S.G. => Sentença: Vistos etc... A parte autora, vem requerendo a extinção do feito. O pedido vem em termos. Assim, determino o arquivamento do feito. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista-RR, 29.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

00034 - 001007165479-1

Requerente: C.W.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) recolher custas. R.H. Recolham-se as custas, ou comprove a hipossuficiência, em cinco dias. Boa Vista-RR, 29.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00035 - 001003069883-0

Requerente: L.A.C.S. e outros

Requerido: E.P.D.N.S. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/10/2007 às 11:30 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00036 - 001004097251-4

Requerente: C.P.S. e outros
 Requerido: J.P.T. => Aguarda Preparo do Cartório: /. R.H. Restaure-se a capa. Defiro o pleito da DPE, verso. Boa Vista-RR, 29.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00037 - 001005100728-3

Requerente: B.M.S.

Requerido: F.B.B. => Arquivamento ordenado(a). R.H. Arquive-se. Boa Vista-RR, 29.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00038 - 001006140473-6

Requerente: D.R.S.

Requerido: C.A.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Sentença: Vistos etc... A parte autora vem requerendo a extinção do feito. Estando o pedido em termos, determino o arquivamento do processo. Sem custas. P.R.I.A.Boa Vista-RR, 29.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00039 - 001007167246-2

Autor: M.P.C.

Réu: A.O. e outros => Citação ordenado(a). R.H. 01- Segredo de justiça

02- Justiça gratuita. 03- Cite-se. Boa Vista-RR, 24.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00040 - 001005113888-0

Requerente: K.N.M.S.

Requerido: N.N.C.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. R.H. Não obstante o despacho de fls. 56v, diga a parte autora sobre a promoção verso. Boa Vista-RR, 29.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00041 - 001006148297-1

Requerente: R.A.D.

Requerido: A.J.D.D. => Intimação ordenado(a). R.H. Intime-se, pessoalmente, a parte autora a dizer se tem interesse no feito, em 48h. Boa Vista-RR, 29.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00042 - 001005109551-0

Requerente: E.S.T.M. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídica repte. R.H. Diga a douta causídica dos requerentes acerca do pagamento remanescente das custas. Boa Vista-RR, 29.08.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso.

2AVARACÍVEL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Décio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

EXECUÇÃO

00043 - 001003071396-9

Exequente: Dennison Santi Trajano Correa

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: 01. Remetam-se os autos à Contadoria para atualização, observando-se as informações contidas nas fls. 51/52,55,67,70 e 72/73. Boa Vista, 27

de agosto de 2007 (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

00044 - 001003071397-7

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: 01. Remetam-se os autos à Contadoria para atualização, observando-se as informações contidas nas fls. 51/52,59,73,76 e 79/80. Boa Vista, 27 de agosto de 2007 (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Luciana Olbertz Alves.

00045 - 001004096189-7

Exequente: Denise Abreu Cavalcanti

Executado: Consult-hab Consultoria de Habitação Ltda => DESPACHO: 01. Diga a parte exequente sobre a certidão de fls. 64v. Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

EXECUÇÃO FISCAL

00046 - 001001003393-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Maria José Pereira e outros => DESPACHO: I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda, ao bloqueio através do Sistema Bacen-Jud

III. Observe o Cartório que em todas as comunicações aos órgãos especiais deverá constar o valor da execução, bem como a solicitação de resposta, em dez dias, acerca do cumprimento da medida

IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas

V. Nomeio Curador do executado, o Defensor Público atuante nesta Vara. Expeça-se termo de compromisso e remeta-se à DPE para ciência e assinatura do mesmo
 Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00047 - 001001003492-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Afonso Vp Pinto => DESPACHO: 01. Reconsiderar o despacho de fls. 33, seria considerar o excesso na execução, pelo meio mais gravoso ao executado já que o valor do bem a ser penhorado é infinitamente maior que o valor da execução. 02. Assim, informe o exequente outros bens passíveis de penhora e suficientes a quitação da execução, de forma menos gravosa. Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00048 - 001001003802-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Diario de Roraima e outros => DESPACHO: I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda, ao bloqueio através do Sistema Bacen-Jud

III. Observe o Cartório que em todas as comunicações aos órgãos especiais deverá constar o valor da execução, bem como a solicitação de resposta, em dez dias, acerca do cumprimento da medida

IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas

V. Nomeio Curador do executado, o Defensor Público atuante nesta Vara. Expeça-se termo de compromisso e remeta-se à DPE para ciência e assinatura do mesmo
 Boa Vista, 24 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00049 - 001001003882-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Bic Construções Ltda e outros => DESPACHO: I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar

a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda, ao bloqueio através do Sistema Bacen-Jud

III. Observe o Cartório que em todas as comunicações aos órgãos especiais deverá constar o valor da execução, bem como a solicitação de resposta, em dez dias, acerca do cumprimento da medida

IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas

V. Nomeio Curador do executado, o Defensor Público atuante nesta Vara. Expeça-se termo de compromisso e remeta-se à DPE para ciência e assinatura do mesmo

Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00050 - 001001019134-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Computer Informatica Ltda e outros => DESPACHO: 01. Defiro a consulta, a ser realizada por meio do convênio firmado com a Corregedoria do Tribunal de Justiça. Boa Vista-RR, 24/08/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00051 - 001001019209-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Super Peças Ltda e outros => DESPACHO: 01. Defiro o pedido de fls. 87. 02. Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00052 - 001001019346-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Jr Simão e outros => DESPACHO: 01. Remetam-se ao Juízo da 8A Vara Cível, com as baixas necessáriase nossas homenagens. Boa Vista, 24 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00053 - 001002045578-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Jn Comercial Ltda Epp e outros => DESPACHO: 01. Defiro a suspensão pelo prazo de 1 ano. 02. Após, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00054 - 001004091787-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Gerson Edilson Lima dos Santos e outros => DESPACHO: 01. Defiro o pedido de fls. 86. 02. Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00055 - 001004091808-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Poliedro Engenharia Construções e Comércio Ltda e outros => DESPACHO: 01. Defiro os pedidos de fls. 81/82. 02. Proceda-se com a adjudicação dos bens, lavrado-se o respectivo auto e demais providências cabíveis. 03. Ao cartório, para as providências. Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Emerson Luis Delgado Gomes, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00056 - 001004093138-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Rosa Maria da Silva e outros => DESPACHO: 01. manifeste-se o exeqüente. Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00057 - 001005101580-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Cerâmica Logus Industria Comercio Imp. e Exp. Ltda e outros => DESPACHO: 01. Apensem-se estes autos aos autos do processo de nº 0010 05 100014-8. 02. Após, voltem conclusos para sentença. Boa Vista, 24 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcos Antonio Rufino, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00058 - 001005106948-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Elux Moveis Projetados Ltda e outros => DESPACHO: 01. Expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação e intime-se o executado, nos termos do pedido de fls. 42. Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00059 - 001005107394-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jose Wilsons da Silva => DESPACHO: 01. Defiro a transferência do valor correspondente ao valor da execução atualizado (R 655,36) para a conta corrente fornecida pelo exeqüente, desbloqueando-se, todavia, o valor excedente. Boa Vista, 27 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00060 - 001005118690-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Julia América Vieira Campos => DESPACHO: 01. Intime-se, nos termos do art. 12 da LEF. Boa Vista, 27 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00061 - 001005122357-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Paulo de Souza => DESPACHO: 01. Defiro o pedido de fls. 26. 02. Ao Cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 27 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00062 - 001006142237-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: C A Melo Oliveira e outros => DESPACHO: 01. Defiro o pedido de fls. 20. 02. Ao cartório para as devidas providências. Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00063 - 001007155633-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Cfm de Melo Júnior e outros => DESPACHO: 01. Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02. Após, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 27 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00064 - 001007157063-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Marluce P Alves e outros => DESPACHO: 01. Remetam-se ao Juízo da 8A Vara Cível, com as baixas necessáriase nossas homenagens. Boa Vista, 24 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00065 - 001007159653-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jose Barbosa da Silva => DESPACHO: 01. Defiro o pedido de fls. 09. 02. Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00066 - 001007160453-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: F Geraldo V Viana e outros => DESPACHO: 01. Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02. Após, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00067 - 001007161197-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: José Moacir Claudio de Souza => DESPACHO: 01. Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 02. Após, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - André Paulo dos Santos Pereira.

3AVARA CÍVEL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A):

Janaína Carneiro Costa Menezes

Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Andréia Souza Marques
Josefa Cavalcante de Abreu

CAUTELAR INOMINADA

00068 - 001007159855-0

Requerente: Iolanda Nascimento Tomé

Requerido: Gilberto Moura Iolanda e outros => DESPACHO: Extraia-se CDA. Após, desapense-se e arquive-se, fazendo as devidas anotações. Intime-se. Cumpra-se. BV, 29/08/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - João Benito Maica Domingues, Iara Leipnitz Domingues.

EMBARGOS DEVEDOR

00069 - 001007164183-0

Embargante: Ponte Irmão e Cia Ltda

Embargado: Valentina Wanderley de Mello => DESPACHO: Diga o embargante. (art. 327, CPC). BV, 29/08/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Valentina Wanderley de Mello.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00070 - 001001004543-2

Exeqüente: E.W.M. e outros

Executado: P.I.C. => DESPACHO: Aguarde-se pelo prazo de 30 dias sob pena de extinção (art. 267, III, CPC). Intime-se. BV, 29/08/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Valentina Wanderley de Mello, Marcos Augusto Pereira de Amorim, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Daniel José Santos dos Anjos, Grece Maria da Silva Matos.

00071 - 001001004552-3

Exeqüente: José Ivan Rios Vasconcelos

Executado: Iloneide P. da Silva => DESPACHO: Oficie-se à PGE/RR, pela via estabelecida pela CGJ/RR, para os fins do art. 12 da Lei 1.060/50. Boa Vista/RR, 29/08/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Vicenzo Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00072 - 001002028014-4

Exeqüente: Cristóvão Cruz da Silva

Executado: Silvo Rocha Freitas => DESPACHO: À vista das informações dos ofícios de justiça, de fls. 355/357, determino seja oficiado ao INCRA requisitando fornecimento de dados possíveis 'localização do imóvel rural denominado Sítio Matá-Matá, identificado às fls. 156/157, e penhorado às fls. 170/171, para a realização de diligência de avaliação. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29/08/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Aparecido Correia, José João Pereira dos Santos, Dário Quaresma de Araújo.

00073 - 001002033517-9

Exeqüente: Edileuza Pereira da Silva

Executado: Maria de Lourdes de Souza => DESPACHO: Oficie-se à PGE/RR, pela via estabelecida pela CGJ/RR, para os fins do art. 12 da L. 1.060/50. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista - RR, 29/08/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

INDENIZAÇÃO

00074 - 001004089712-5

Autor: Maria Barbosa Júlia

Reú: Raimundo Pereira da Costa => DESPACHO: Remeta-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, para apreciação de recurso interposto. Boa Vista/RR, 29/08/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Valter Mariano de Moura, Jaeder Natal Ribeiro.

00075 - 001004091469-8

Autor: Yago Vasconcelos dos Santos

Reú: Expresso Roraima Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000208RRA, Dr(a). Henrique Keisuke Sadamatsu para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00076 - 001005123157-8

Autor: Iolanda Nascimento Tomé

Reú: Maria Elenir Vaz e outros => DESPACHO: Intime-se o autor (fls. 266/267). Aguarde-se a audiência designada. BV, 29/08/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora dos atos de fls. 266/267. Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Conciliação, designada para o dia 14/09/07, às 09:00 horas, na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Adv - João Benito Maica Domingues, Iara Leipnitz Domingues, Paulo Luis de Moura Holanda, Orlando Guedes Rodrigues.

00077 - 001007159392-4

Autor: Marinho Lucas Valente

Reú: Jose Hermogenes de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Milton Freitas, Moacir José Bezerra Mota.

PRECATÓRIA CÍVEL

00078 - 001007157733-1

Requerente: Danilo Januário Braz e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RR, Dr(a). Samuel Weber Braz para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Samuel Weber Braz.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00079 - 001007161791-3

Requerente: Samuel Ribeiro de Almeida Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000199RRB, Dr(a). FERNANDO O'GRADY CABRAL JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

4AVARACÍVEL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00080 - 001005120683-6

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda

Reú: Olavo de Lira Carneiro => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido- recolher custas finais no valor de R 75,00 (Port. 02/99). Adv - Francisco Alves Noronha, Almir Rocha de Castro Júnior.

00081 - 001007164026-1

Autor: Mabel Costa do Bonfim

Reú: Banco Bradesco S/A e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- certidão de fls. 26v (Port. 02/99). Adv - Marcos Antônio C de Souza.

CAUTELAR INOMINADA

00082 - 001007164237-4

Requerente: Melo Distribuidora de Peças Ltda

Requerido: Boa Vista Energia S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- recolher custas finais no valor de R 25,00 (Port. 02/99). Adv - Pablo da Silva Negreiros, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00083 - 001006148425-8

Consignante: Juliana Kelly Ferreira e outros

Consignado: Redson Robledo dos Santos Reis e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- certidão de fls. 73 (Port. 02/99). Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

DECLARATÓRIA

00084 - 001003069781-6

Autor: Antonio Barbosa da Silva

Réu: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- recolher custas finais no valor de R 190,00 (Port. 02/99). Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Mário Lima Wu Filho, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Fernando O'grady Cabral Júnior.

DEPÓSITO

00085 - 001003072805-8

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda

Réu: Odilo Patrício de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00086 - 001007162964-5

Requerente: Francisco de Assis Quezado

Requerido: Eptus da Amazônia Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

EXECUÇÃO

00087 - 001001005344-4

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Marcelo da Silva Mundim e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido (Port. 02/99). Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante, Pedro de A. D. Cavalcante.

00088 - 001001005356-8

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Maria Aparecida Gomes => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli.

00089 - 001006138995-2

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Iate Clube de Boa Vista => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00090 - 001006139043-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Katia Cilene Lima Pimenta => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00091 - 001003061070-2

Exeqüente: Supermercado Butekão Ltda

Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido- apresentar impugnação à penhora (Port. 02/99). Adv - Jean Pierre Michetti, Pedro de A. D. Cavalcante, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

00092 - 001005116654-3

Exeqüente: Jose Geraldo de Castro

Executado: Angela Maria Paes Barreto Sousa Cruz => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

INDENIZAÇÃO

00093 - 001005104572-1

Autor: Duvernoy Ricardo do Nascimento e outros

Réu: Raimundo Pereira da Costa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- recolher custas finais no valor de R 1.100,00 (Port. 02/99). Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, Roberto Guedes Amorim.

00094 - 001007164487-5

Autor: Luiz Marcos de Oliveira Botelho e outros

Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Marcos Antônio C de Souza.

MONITÓRIA

00095 - 001004097426-2

Autor: Yoshiko Fujimoto Fuliotto

Réu: Regnier Lago Fonteles => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Suely Almeida, Azilmar Paraguassu Chaves.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00096 - 001007165286-0

Requerente: José Aelson de Lima Machado

Requerido: Mônica Briglia Figueiredo => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Michael Ruiz Quara.

ORDINÁRIA

00097 - 001001005269-3

Requerente: Banco do Brasil S/A

Requerido: Francisco de Souza Cruz => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Johnson Araújo Pereira.

REIVINDICATÓRIA

00098 - 001003064268-9

Autor: Agromac Ltda

Réu: Maria Lenir Moraes e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- recolher custas finais no valor de R 75,00 (Port. 02/99). Adv - Almir Morais Sá, Hindenburgo Alves de O. Filho, Alceu da Silva, Inajá de Queiroz Maduro.

5AVARA CÍVEL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

INDENIZAÇÃO

00099 - 001006148189-0

Autor: Cheiliana Lima da Silva

Réu: Francisco de Sales Guerra Neto => Continuação da Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 03/09/2007 às 10:00 horas. Adv - Samuel Moraes da Silva, Geralda Cardoso de Assunção.

6AVARA CÍVEL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

AÇÃO DE COBRANÇA

00100 - 001001007840-9

Autor: Angelo Romario Arnoud Battanoli

Réu: Elton da Luz Rohnelt => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de agosto de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

00101 - 001007154436-4

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda

Réu: Maria Julia Araujo de Lima => Despacho: Desentranhe-se mandado de fls.68/69, para nova tentativa de cumprimento. Boa

Vista, 30 de agosto de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

ADJUDICAÇÃO

00102 - 001006150336-2

Requerente: Maria do Carmo Barros Costa

Requerido: Damasio Oliveria de Sousa => Despacho: Defiro requerimento de fl.50.Diligências necessárias. Boa Vista, 30 de agosto de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

BUSCA E APREENSÃO

00103 - 001006131443-0

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Tricia Tatiane de Andrade Filguei => Despacho: Defiro requerimento de fl.78. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 30 de agosto de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Alexander Ladislau Menezes .

00104 - 001007164438-8

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Jose Raimundo Nascimento de Jesus => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de agosto de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

DECLARATÓRIA

00105 - 001004083901-0

Autor: Edmilson Lopes da Silva e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.135.Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de agosto de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Nelson Ramayana Rodrigues Lopes, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira.

DEPÓSITO

00106 - 001005118814-1

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A

Réu: Paulo Josue Maia Andreoni => Despacho: Defiro requerimento de fl.124. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 30 de agosto de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Vivian Santos Witt, José Demontiê Soares Leite, Leydijane Vieira E. Silva.

00107 - 001006127468-3

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Francisco Vieira Sampaio => Despacho: Defiro (fl.125). Diligência necessárias. Boa Vista, 30 de agosto de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Marcos Guimarães Dualibi, Jonh Pablo Souto Silva.

EXECUÇÃO

00108 - 001005112774-3

Exequente: Auto Posto Mucajai Ltda

Executado: Andressa Fernandes Novaes => Despacho: Apresente a parte autora cópia firmado com a parte ré Andressa Fernandes Novaes, já que a Construtora Cristal Ltda não é parte na presente demanda . Boa Vista, 30 de agosto de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00109 - 001006131330-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Alberto Sávio Menezes de Andrade => Despacho: Defiro requerimento de fl.120. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 30 de agosto de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00110 - 001007167437-7

Exequente: Solution United Tecnologia Ltda

Executado: Tecmaq Comércio e Serviços Ltda - Me => Final de decisão: Não é demais consignar-se que se fosse o caso de antecipação de tutela, esta “sem audiência da parte contrária é

providência excepcional, autorizada apenas quando a convocação do réu contribuir para a consumação do dano que se buscar evitar”, conforme publicação RT764/221, refe rida por Theotonio Negrão em nota ao art.273 de seu CPC comentado, o que não vem ser o caso. Eis porque, indefiro a liminar pedida. Cite-se, no procedimento executório. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 29 de agosto de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Gianpaolo Zambiasi Bertol Rocha.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00111 - 001001000213-6

Exequente: Pâmela Yolle Faria Adona

Executado: Daniel Miranda de Albuquerque => Despacho: Defiro fls.324. Boa Vista, 30 de agosto de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Francisco das Chagas Batista.

00112 - 001003073995-6

Exequente: Mário Souza da Rocha

Executado: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => Despacho: À Contadoria para atualização do débito conforme requerido à fl.737. Boa Vista, 30 de agosto de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Geraldo da Silva Frazão, Bernardino Dias de S. C. Neto.

INDENIZAÇÃO

00113 - 001006129011-9

Autor: Carlos Santos Feitoza de Melo

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Deixo de receber a apelação de fls.150/171, porquanto intempestiva. com efeito, o prazo teve início em 20/07/07(fl.149) e a apelação fora interposta em 06/08/07 (fl.150v), isto é,03 dias após o prazo. Cumpra com a parte final da sentença de fls.145/148. Boa Vista, 30 de agosto de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00114 - 001006132603-8

Autor: Francisco de Assis de Souza

Réu: Unimed Cooperativa de Trabalho Medico => Despacho: Acolho a justificativa . Para fins do despacho de fl.279, nomeio o perito médico José Nunes da Rocha.Diligências necessárias. Boa Vista, 30 de agosto de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

ORDINÁRIA

00115 - 001007155806-7

Requerente: Ania Andrea Martins de Araujo

Requerido: Banco Honda S/A e outros => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da contestação ofertada. Após aguarde-se pelo cumprimento dos mandados de fls.63/64. Boa Vista, 27 de agosto de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Carina Leite Lima.

1AVARA CRIMINAL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A):

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ilaine Aparecida Paglianni

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(Á):

Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00116 - 001004079168-2

Réu: Janderson Benicio Vieira e outros => SENTENÇA: Extinção da punibilidade nos termos do Art. 107, I do CP. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
ESCRIVÃO(Ã) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00119 - 001004088400-8

Indiciado: R.S.B. => EDITAL DE INTIMAÇÃO Com Prazo de 90 (noventa) dias. Artigo 5º, LV, da CRFB. Artigos 370 e 392 do CPP. O MM. Juiz de Direito Jarbas Lacerda de Miranda, Titular da 2A Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ saber a todos quanto virem o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo Criminal tramitam os autos do Termo Circunstaciado de Ocorrência, registrado nesta Serventia sob o nº. 0010 04 088400-8, que a Justiça Pública move em desfavor de RODRIGO SALES BONFIM, brasileiro, solteiro, natural de Crateús/CE, nascido aos 31/03/1984, filho de Olímpio Lopes Bonfim e Maria Verbena Sales, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO dos termos da R. SENTENÇA a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “(...) Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento no inciso IV, do artigo 107, do Código Penal brasileiro, reconheço haver operado a prescrição nos presente. presentes autos e, consequentemente, DECLARO, por sentença, extinta a punibilidade do indiciado RODRIGO SALES BOMFIM, Autos Nº 0010.04.088400-8, da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Anotações e comunicações de praxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, baixas necessárias. P. R. I. C. Comarca de Boa Vista(RR), em 29 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Respondendo pela 2A Vara Criminal”. Dado e passado na Cidade de Boa Vista/RR, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito digitei e assino Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00120 - 001007165224-1

Réu: Lourival de Oliveira e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 04/09/2007. às 10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00121 - 001002028208-2

Réu: Ricardo Gomes dos Santos => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 26/10/2007. às 10 horas. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

PRECATÓRIA CRIME

00122 - 001005106510-9

Réu: Erlândio do Nascimento Costa => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00123 - 001005124563-6

Réu: Jonas Bispo Maia Farias da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas

homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00124 - 001006134929-5

Réu: Rodrigues Reis Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00125 - 001006141463-6

Réu: Moisés Pereira de Souza => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00126 - 001006144992-1

Réu: Creudimar Freitas e Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00127 - 001006146219-7

Réu: Geilson Bentes Barroso e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00128 - 001006146363-3

Réu: Dane Kelle Oliveira Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00129 - 001006146373-2

Réu: Jair da Silva Lima => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00130 - 001007160770-8

Réu: Francisco Araújo da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00131 - 001007162822-5

Réu: Antonio Evangelista Sobrinho => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00132 - 001007164074-1

Réu: Gumercindo Cordeiro da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00133 - 001007164268-9

Réu: Jose Ribamar Abreu Ribeiro => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00134 - 001007164809-0

Réu: Lucas de Sena Silva e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 26/09/2007 às 10:10 horas. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Walterlon Azevedo Tertulino.

00135 - 001007168573-8

Réu: Marco Antonio Bonome => DECISÃO DE FL.09: "...Dessa forma determino o cumprimento em caráter de urgência desta carta precatória. Junte-se as certidões em anexo. Junte-se cópia integral desta carta precatória nos autos de execução a serem formados. I. Boa Vista/RR, 29/08/2007. Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00136 - 001006140518-8

Autor: Jucinete Reis Martins => Intimar a Defesa para, no prazo, se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A):
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À):
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00137 - 001006146438-3

Réu: Suely Almeida => Intimação ordenado(a). PARA CIÊNCIA DA OITIVA DAS TESTEMUNHAS DA DEFESA DESIGNADA PARA O DIA 06/09/2007 AS 12h00min. Adv - José Paulo da Silva, Jorge da Silva Fraxe, Roberto Guedes Amorim.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00138 - 001007166827-0

Autuado: Williams Aprigio da Silva e outros => Intimação ordenado(a). PARA CIÊNCIA DA OITIVA DAS TESTEMUNHAS DA ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 06/09/2007 AS 10h10min. Adv - Michael Ruiz Quara, Raphael Ruiz Quara.

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A):

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Ilaine Aparecida Paglianni

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(À):

Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00117 - 001006141516-1

Réu: José Wilson da Silva e outros => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 05/09/2007 às 10:00 horas. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto, James Pinheiro Machado, Luciana da Cruz Barroncas, José Carlos Barbosa Cavalcante, Francisco Alves Noronha, Maria Eliane Marques de Oliveira, Mamede Abrão Netto.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00118 - 001007166544-1

Requerente: Jesse Correa Nunes => Final de Decisão: INDEFIRO o pedido da Defesa por não vislumbrar ilegalidade na prisão do requerente, e NÃO CONCEDO o benefício da LIBERDADE PROVISÓRIA por entender estarem presentes os requisitos do artigo 312 do CPP. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se, registre-se, cumpra-se. Boa Vista, 29 de agosto de 2007. Lana Leitão Martins. Juíza Auditora. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/08/2007

000088RR-E =>00001
000098RR-B =>00002
000130RR-E =>00001
000201RR-A =>00002
000203RR =>00001
000264RR =>00001
000269RR =>00001
000270RR-B =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Ilaine Aparecida Paglianni
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À):
Luciana Silva Callegário

INDENIZAÇÃO

00001 - 001005098455-7

Autor: Fabio da Silva Santos

Réu: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por FÁBIO DA SILVA SANTOS em face de EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Determino o desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custas. P.R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 27 de agosto de 2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Francisco Alves Noronha, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Alan Johnnes Lira Feitosa.

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Janaína Carneiro Costa Menezes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À):
Marley da Silva Ferreira

CRIME C/ PESSOA

00002 - 001006145582-9

Indicado: J.S.C. => DECISÃO: Embargos declaratórios admitidos. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

COMARCA DE BOA VISTA
TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/08/2007

000223RR-A =>00002
000249RR =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) MEMBRO:
Cristovão José Suter Correia da Silva

Elaine Cristina Bianchi
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
JUIZ(A) SUPLENTE:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
Antônio Augusto Martins Neto
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Adnan Assad Youssef Neto

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001007160895-3
Apelante: Julio Sergio Cavalcante Ramalho
Apelado: Edir da Silva Pamplona => Despacho: ... À Secretaria da Turma Recursal para inclusão do presente feito na pauta de julgamento. Boa Vista/RR, 28/08/2007 (a) Cristóvão Suter - Relator. (Sessão de julgamento designada para o dia 06.09.2007 às 15:00 hs). Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

MANDADO DE SEGURANÇA

00002 - 001007159898-0
Impetrante: Luis Cláudio de Jesus Silva
Autor. Coatora: Juiz de Direito do 4º Juizado Especial Cível Bv/rr => Despacho: Inclua-se em pauta para julgamento. Boa Vista/RR, 29/08/2007 (a) Cristóvão Suter - Relator. (Sessão de julgamento designada para o dia 06.09.2007 às 15:00 hs). Adv - Mamede Abrão Netto.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA ITINERANTE

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/08/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARAITINERANTE

Juiz(iza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001007168883-1
Autor: Francisca Mendes Monteiro e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 28/08/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/08/2007

020590DF =>00017
001312PA =>00017
000092RR-B =>00011, 00014
000143RR-B =>00013
000155RR-B =>00017, 00024
000184RR =>00005, 00008, 00019
000203RR-A =>00015
000203RR =>00015
000260RR =>00016
000266RR-A =>00006, 00007, 00009, 00010, 00012
000412RR =>00017, 00024

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(iza): Marcelo Mazur

BUSCA E APREENSÃO

00005 - 002007011276-6
Requerente: M.A.S.F.
Requerido: E.O.S. => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Transferência Realizada em 30/08/2007. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00006 - 002007011267-5
Requerente: M.E.A.
Requerido: C.A.S. => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00007 - 002007011175-0
Requerente: F.M.S.S. e outros
Requerido: R.P.A. => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Valor da Causa: R 1.368,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00008 - 002007011273-3
Autor: J.M.B.
Réu: J.S.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

REGISTRO CIVIL

00009 - 002007011277-4
Requerente: Kuam Junior Monteiro Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00010 - 002007011278-2
Autor: Joao Amaro Costa Aranha
Réu: Sebastiao de Tal => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

VARACRIMINAL

Juiz(iza): Marcelo Mazur

CRIME C/ COSTUMES

00001 - 002007011266-7
Indicado: P.C. => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 002007011279-0
Indicado: A.R.F.L. => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00003 - 002007011265-9
Indicado: E.P.C. => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00004 - 002007011275-8
Indicado: V.E.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur

PROMOTOR(A):
 Adriano ávila Pereira
 Anedilson Nunes Moreira
 Henrique Lacerda de Vasconcelos
 José Rocha Neto
Madson Wellington Batista Carvalho
ESCRIVÃO(Ã):
 Iarly José Holanda de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00011 - 002007010872-3

Requerente: V.B.F. e outros

Requerido: A.C.M.F. => SENTENÇA: Acordo homologado. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00012 - 002007010936-6

Requerente: F.M.C. e outros

Requerido: M.R.C. => SENTENÇA: Acordo homologado. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00013 - 002007010837-6

Requerente: J.B.

Requerido: M.A.S.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Silvio Abbade Macias.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00014 - 002007010877-2

Requerente: E.F.

Requerido: M.Z.S.F. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00015 - 002007010388-0

Autor: L.N.S.

Réu: R.S.S. => SENTENÇA: Acordo homologado. Adv - Francisco Alves Noronha, Josefa de Lacerda Mangueira.

00016 - 002007010876-4

Autor: J.B.V. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

VARA CRIMINAL**Expediente de 30/08/2007****JUIZ(A) TITULAR:**

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A):

Adriano ávila Pereira
 Anedilson Nunes Moreira
 Henrique Lacerda de Vasconcelos
 José Rocha Neto
Madson Wellington Batista Carvalho
ESCRIVÃO(Ã):
 Iarly José Holanda de Souza

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00017 - 002005008407-6

Réu: Marco Antonio Bonome => Arquivamento efetivado(a). Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Irene Dias Negreiros, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antonio José Dantas Ribeiro.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00018 - 002007011034-9

Réu: Gerson Macedo dos Santos => Aguarde-se realização da audiência prevista para 05/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00019 - 002007011096-8

Requerente: Jose Conceição da Silva => Arquivamento efetivado(a).
 AVERBADO Adv - Jaime Brasil Filho.**PEDIDO / PROVIDÊNCIA**

00020 - 002005008405-0

Requerido: Marco Antonio Bonome => Arquivamento efetivado(a).
 AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**PRECATÓRIA CRIME**

00021 - 002007011141-2

Réu: Sebastião Portela => Audiência especial de oitiva de testemunha designada para o dia 07/11/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 002007011171-9

Réu: Sebastião Portela => Audiência especial de oitiva de test designada para o dia 07/11/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00023 - 002007010956-4

Autuado: Jose Conceição da Silva => Arquivamento efetivado(a).
 AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**RESTITUIÇÃO COISA APREEND**

00024 - 002006008609-5

Autor: Marco Antonio Bonome => Arquivamento efetivado(a).
 AVERBADO Adv - Irene Dias Negreiros, Ednaldo Gomes Vidal.**COMARCA DE CARACARAÍ**
JUIZADO ESPECIAL**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 30/08/2007

000203RR-A =>00010;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(iza): Marcelo Mazur

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002007011217-0

Autor: Celina Alves da Silva
 Réu: Fabricio de Sousa Cruz => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Valor da Causa: R 50,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002007011218-8

Autor: Nonato Placido de Melo
 Réu: Nilcivaldo de Jesus Pereira => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Valor da Causa: R 280,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002007011219-6

Autor: Elcir Bessa dos Santos
 Réu: Gilvan Nunes Moreira => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Valor da Causa: R 530,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002007011220-4

Autor: Elizabeth Pereira Alves
 Réu: Juliana da Silva dos Santos => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Valor da Causa: R 70,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002007011221-2

Autor: Elizabeth Pereira Alves
 Réu: Julielza Maia => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Valor da Causa: R 50,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002007011222-0

Autor: Elidia de Oliveira Pereira

Réu: Maria Consolata Dias da Silva => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Valor da Causa: R 70,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 002007011224-6

Autor: Ivan Araujo de Souza

Réu: Raimundo Barros da Souza => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Valor da Causa: R 1.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00008 - 002007011225-3

Requerente: Amauri Antonio Silva Machado

Requerido: Nelson Martinho Schueze => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00009 - 002007011274-1

Indicado: N.M.S. => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Transferência Realizada em 30/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00010 - 002004006838-7

Réu: Edson Antonio Maia Ramos e outros => Transferência Realizada em 30/08/2007. Adv - Josefa de Lacerda Mangueira.

COMARCA DE MUCAJAÍ
JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/08/2007

000171RR-B =>00003

000240RR =>00003

000245RR-A =>00003

000262RR =>00003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRISÃO PREVENTIVA

00001 - 003007010172-7

Requerido: Raimundo Tavares Pena => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ PAZ PÚBLICA

00002 - 003007010055-4

Indicado: V.C.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A):
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

INDENIZAÇÃO

00003 - 003007008857-7

Autor: Construtora D.s.s. Ltda.

Réu: Prefeitura Municipal de Mucajá => Trata-se de ação proposta contra o Município de Mucajá, que tramitava na 8A Vara Cível da Comarca de Boa Vista, até decisão de incompetência prolatada ás fls. 239/240 e remessa dos autos a este Juízo. Em razão disso, intime-se os advogados das partes para manifestarem-se no prazo de 10 dias acerca da ratificação dos atos já praticados no processo até a data da decisão. Em 16/04/07. Adv - Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Helaine Maise de Moraes, Silvna Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 30/08/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A):
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

ALVARÁ JUDICIAL

00004 - 003007010051-3

Requerente: J.P.L. => SENTENÇA ... Expeça-se o Alvará solicitado nos termos, restando julgado o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do CPC. Mucajá, quinta-feira, 30 de agosto de 2007. Juiz BRENO COUTINHO. Titular da Comarca de Mucajá Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/08/2007

000242RR-B =>00004;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PAZ PÚBLICA

00001 - 003007009717-2

Indicado: W.A.M. => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Audiência Preliminar: Dia 31/08/2007, às 08:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00002 - 003007009721-4

Indicado: J.S.T. => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007.
 Audiência Preliminar: Dia 31/08/2007, às 09:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 003007008672-0

Autor: César Calls de Souza

Réu: Lindomar Pereira de Almeida => "Homologo por sentença, para que tenha eficácia de título executivo, o acordo a que chegaram as partes, nos termos do artigo 22, da Lei 9099/95. Em consequencia, extinguo o processo com julgamento do mérito, com amparo no artigo 269, III. do Código de Processo Civil. Publicada em audiencia. Registre-se. Arquive-se.". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00004 - 003007008679-5

Exequente: Valmir Souza Evangelista

Executado: Rosilda Barbosa das Neves => Audiência REALIZADA. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

00005 - 003007008944-3

Exequente: Alice Borges Souza

Executado: José Lima de Sousa => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003007009622-4

Exequente: Aldeniza Diniz da Silva

Executado: Raimundo Bahia da Silva => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

INDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/08/2007

000119RR-A =>00015
 000142RR-B =>00015
 000176RR-B =>00027
 000200RR-B =>00004
 000297RR-A =>00015

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 004707007470-4

Requerente: Luana Davila Linhares Lacerda

Requerido: João Pereira de Lacerda => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Valor da Causa: R 1.140,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(À) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

ADOÇÃO

00002 - 004707007163-5

Adotante: A.S.S. e outros

Requerido: N.R.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 11/09/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 004702000128-6

Requerente: E.I.O.N.

Requerido: I.M.N. => Final de sentença: Isto Posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 749, inciso I, do CPC. Intime-se a autora, apenas e tão somente pela D.P.E. Notifique-se o MP. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 23 de agosto de 2007. DR. LUIZ LABBERTO DE MORAIS JUNIOR, JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004705005055-9

Requerente: R.C.A. e outros

Requerido: A.S.A. => SENTENÇA: HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, PARA QUE SURTA OS EFEITOS JURÍDICOS. EXTINGUO o processo com resolução do mérito, nos termos do ART. 269, III, do CPC. As partes abrem mão do prazo recursal. Sem custas. Arquive-se, após as diligências necessárias. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, JUIZ DE DIREITO. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00005 - 004707006516-5

Requerente: S.A.L.O.

Requerido: L.Z.L. => Final de sentença: HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES PARA QUE SURTA OS EFEITOS JURÍDICOS. EXTINGUO o processo com resolução do mérito, nos termos do ART. 269, III, do CPC. As partes abrem mão do prazo recursal. Expeça-se ofício ao empregador do requerido para o desconto da pensão alimentícia, sito na Gleba Novo Paraíso, no KM 555, fazenda J.Lopes, de propriedade de José Lopes Primo. Sem custas. Arquive-se, após as diligências necessárias. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004707006521-5

Requerente: J.A.S.L.

Requerido: J.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 20/11/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004707007173-4

Requerente: E.S.S.

Requerido: M.N.M. => Sentença: HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, PARA QUE SURTA OS EFEITOS JURÍDICOS. EXTINGUO o processo com resolução do mérito, nos termos do ART. 269, III, do CPC. As partes abrem mão do prazo recursal. Expeça-se ofício ao empregador do requerido para o desconto da pensão alimentícia, sito na prefeitura municipal de Rorainópolis. Sem custas. Arquive-se, após as diligências

necessárias. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004707007371-4

Requerente: D.L.V.

Requerido: F.A.V. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 20/11/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00009 - 004706005547-3

Requerente: M.F.B.

Requerido: O.N.B. => Final de sentença: Isto Posto JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO O DIVORCIO de MANOEL FREITAS BARBOSA em face de OCICLEIDE DO NASCIMENTO BARBOSA, resolvendo a lide nos termos do art.269, inciso I, do CPC. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório do Registro Civil de Careiro, município de Manacapuru, AM. Sem custas. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004706005697-6

Requerente: E.F.B.

Requerido: P.B.B. => Audiência ADIADA para o dia 27/11/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004706005698-4

Requerente: M.A.M.L.

Requerido: J.D.L. => Final de sentença: Diante do exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e, por via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se as partes tão somente pela Defensoria Pública, considerando-se o Ministério Público. Cumpra-se. Rorainópolis, 12 de julho de 2007. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 004706005712-3

Requerente: L.R.S.

Requerido: J.B.S. => Audiência ADIADA para o dia 20/11/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 004707007137-9

Requerente: J.P.N.

Requerido: D.T.N. => Final de sentença: Isto Posto JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO O DIVÓRCIO de JULIA PEREIRA DO NASCIMENTO em face de DEBALDO TUDE DO NASCIMENTO, resolvendo a lide nos termos do art.269, inciso I, do CPC. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório do Registro Civil de Careiro, município de São Luiz do Amapá/RR. Sem custas. Sentença publicada em audiência e as partes presentes por intimadas. Registre-se. Cumpra-se. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 004707007178-3

Requerido: D.B.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 20/11/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMBARGOS DE TERCEIROS

00015 - 004706005497-1

Embargante: Lisoneide Lima Queiroz

Embargado: Raimundo Xavier de Oliveira => Intimação efetivado(a). Fica Vossa Senhoria Intimado de todo o teor do r. despacho a seguir transscrito "Intime-se o patrono da embargante para que forneça em 05 (cinco) dias o endereço de sua cliente". Adv - Italo Diderot Pessoa Rebouças, Natanael Gonçalves Vieira, Alysson Batalha Franco.

EXECUÇÃO

00016 - 004706005512-7

Exequente: H.M.S.R.

Executado: L.S. => Final de sentença: Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC. Intime-se a autora, apenas e tão somente pela D.P.E. Notifique-se o MP. Sem custas. P.R.I. C. Rorainópolis/RR, 22 de agosto de 2007. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00017 - 004707006566-0

Requerente: D.S.S.

Requerido: R.C.A.F. => DECISÃO: Revelia Decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00018 - 004707006944-9

Requerente: Micael Peres de Menezes => Audiência especial de oitiva designada para o dia 04/12/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PROC. INVEST. PATERN

00019 - 004707006573-6

Requerente: A.M.O.

Requerido: O.M. => Audiência especial de instrução designada para o dia 02/10/2007 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00020 - 004707007082-7

Requerente: Cristiane Cristine da Silva => Final de sentença: Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido e JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do art.269, I do CPC, determinando que o Cartório do Registro Civil da Comarca de Rorainópolis-RR proceda o registro do assentamento do óbito de JOÃO FERREIRA ALVES, falecido em 15/09/2006, tendo como causa mortis hemorragia intra-craniana decorrente de acidente de veículo automotor, nos termos da art.80 da Lei nº 6.015/73, e expeça a respectiva Certidão, sem custas, face o benefício da Justiça Gratuita. Transitada em julgado, expeça-se o respectivo Mandado de Registro. Após, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 18 de agosto de 2007. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00021 - 004707007156-9

Requerente: Daniela Brito Miranda => Audiência especial de justificação designada para o dia 13/11/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(A):
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00022 - 004707007240-1

Réu: Lucildenes Souza Moreira => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 004707007241-9

Indiciado: A.S.C. => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 004707007246-8

Réu: Renildo Agápio do Nascimento => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00025 - 004707007009-0

Réu: Militão Pereira Marciel Filho => FINAL DA SENTENÇA: "Chamo o feito à ordem, tendo em vista a livre manifestação da vítima pela não representação o que por si é condição para a persuação criminal. O Ministério Público opinou favoravelmente ao arquivamento do feito. Assim, torno sem efeito o despacho à fls. 51/ 52, adotando-o como razão para decidir o determino, por via de consequência, o arquivamento do feito ante a falta de condição de procedibilidade da respectiva ação penal. Expeça-se alvará de soltura. P.R.I.C. Rorainópolis, 27 de agosto de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR Juiz de Direito" Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 004707007249-2

Indiciado: I.S.I. e outros => FINAL DA DECISÃO: "Ex positis, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido da Autoridade Policial (f.02/04), para DECRETAR a PRISÃO TEMPORÁRIO apenas do representante IZAEL SOARES IZÍDIO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 2º, § 3º, da Lei n.º 8.072/90, tendo em vista que o segundo representado IDAÉCIO SOARES IZÍDIO, por hora, tem colaborado na investigação policial. Expeça-se o Mnadado Prisão. Decorrido o prazo da prisão sem renovação, coloque-se o representado imediatamente em liberdade, como determina o art. 2º, § 7º, da Lei 7.960/89. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 21 de agosto de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00027 - 004706005447-6

Réu: Aldemar Nascimento Oliveira => Aguarde-se realização da audiência prevista para 19/09/2007. Adv - João Pereira de Lacerda.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/08/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004706005982-2

Autor: Andre Rocha de Souza

Réu: Luciano Perez Iwashita => "Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso III, §1º do Código de Processo Civil. Sem custas. No trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, após as formalidades necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis, 24 de agosto de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004706006158-8

Autor: M.morais Araujo-me

Réu: Lucelia Araujo de Sousa => "Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.267, inciso III, §1º do Código de Processo Civil. Sem custas. No trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, após as formalidades necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis, 24 de agosto de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004706006159-6

Autor: M.morais Araujo-me

Réu: Lenice Gomes de Aquino => "Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.267, inciso III, §1º do Código de Processo Civil. Sem custas. No trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, após as formalidades necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis, 24 de agosto de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004707006833-4

Autor: Eliane Vilani da Silva

Réu: Vanderlice Celestino de Sousa => "Diante do exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e, por via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.267, inciso III, §1º do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis, 23 de agosto de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004707006907-6

Autor: Macelo Laian de Andrade

Réu: Josean Souza Silva => "Diante do exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e, por via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.267, inciso VIII, do Código de processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis, 24 de agosto de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00006 - 004706006221-4

Exequente: Anaide Almeida Pinho

Executado: Aldeneis Pereira dos Santos => "Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 794, I do CPC. Sem custas ou verba honorária (art.55 da Lei 9.099/95). Certifique-se o trânsito em julgado. Após as formalidades necessárias, arquivese. P.R.I.C. Rorainópolis, 23 de agosto de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004707006577-7

Exequente: Isabel Cristina dos Santos Sousa

Executado: Francisco Pereira da Silva => "Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 794, I do CPC. Sem custas ou verba honorária (art.55 da Lei 9.099/95). Certifique-se o trânsito em julgado. Após as formalidades necessárias, arquivese. P.R.I. Rorainópolis, 23 de agosto de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00008 - 004706006228-9

Indiciado: J.A.M. => DECISÃO: "Por tal razão, tendo o beneficiado cumprido a transação penal, cabe extinguir-se a punibilidade, diante do preceito contido no art. 89 da Lei 9.099/95. Ex positis, julgo extinta a punibilidade do autor do fato JOSÉ PEREIRA DA PAZ, pelo efetivo cumprimento da transação. P.R.I.C. Rorainópolis, 23 de agosto de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00009 - 004706005194-4

Indiciado: L.R. => DECISÃO: "Por tal razão, tendo o beneficiado cumprido a transação penal, cabe extinguir-se a punibilidade, diante do preceito contido no art.89 da lei 9.099/95. Ex-positis, julgo extinta a punibilidade do autor do fato LEOMAR REGINATTO, pelo efetivo cumprimento da transação. P.R.I.C. Rorainópolis, 23 de agosto de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de São Luiz - RR, referente ao dia 30/08/2007. As publicações referentes a este dia, se houverem, serão enviadas na próxima edição.

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/08/2007

000077RR-A =>00006
 000155RR-B =>00004, 00007
 000162RR-A =>00002
 000368RR =>00001

PUBLCIAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
André Paulo
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00001 - 000506002763-7

Requerente: João Alves
 Requerido: Intituto Nacional de Seguro Social-inss => DECISÃO: ... Compulsando os autos, verifica-se que a ação previdenciária proposta está sendo processada pelo rito ordinário. Consoante entendimento da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, o juizado especial estadual não é competente para conhecer as causas previdenciárias ajuizadas sob o rito especial, mas nada impede que essas causas tramitem perante a justiça estadual comum sob o rito ordinário, como no presente caso. Em sendo assim, em que pese o bem lançado parecer Ministerial (f.54/55), este juízo tem competência para processar e julgar a presente causa no rito ordinário. Face à certidão de f. 53, intime-se o advogado do autor para requerer o que for de direito, no prazo de 05 dias. Intime-se. Alto Alegre-RR, 30 de Agosto de 2007. Maria Aparecida Cury. Juiza de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00002 - 000504001453-1

Requerente: L.A.S.
 Requerido: P.A.S. e outros => Intimação decretado(a). Ao advogado do requerente Dr.Hindemburgho Alves de Oliveira Filho OAB/RR-162A,para comparecer a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO,no dia 05/09/2007 às 10 horas e 20 minutos, na sede deste juízo. Intimação decretado(a). Ao advogado da requerida Dr. GILBERTO FERNANDO LOUBACK OAB/MG 70.939,para comparecer à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO,no dia 05/09/2007 às 10 horas e 20 minutos, na sede deste juízo. Adv - Hindenburgho Alves de O. Filho.

VARACRIMINAL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
André Paulo
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00003 - 000507002996-1

Indiciado: C.A.A. => DECISÃO: Adoto como fundamentação o r. parecer do ilustre representante do Ministério Público às f. 198 dos autos. Remeta-se os autos imediatamente à Comarca de Boa Vista-RR. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias.P.R.I.C. Alto Alegre-RR, 30 de Agosto de 2007. Maria Aparecida Cury. Juiza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00004 - 000505001991-7

Réu: Edson "badoé" => Audiência ADIADA para o dia 19/09/2007 às 11:25 horas. FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado cadastrado para comparecer a Audiência de Interrogatório designada para o dia 19 de setembro de 2007 às 11 horas e 25 minutos, na sala de audiência deste juízo. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00005 - 000507003134-8

Réu: Edio Camilo Lopes => FINAL SENTENÇA: Isto posto, julgo prejudicado o pedido de relaxamento da prisão temporária requerido pela DPE, com fundamento no art. 2º, § 7º, da Lei nº 7.960/89 e indefiro o pedido de conversão da prisão temporária em preventiva

do acusado Edio Camilo Lopes requerido pelo MP. Intime-se o acusado para comparecer à audiência de interrogatório designada para o dia 06/09/2007, às 11 horas. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 30 de agosto de 2007. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00006 - 000505001819-0
Réu: Luiz Gonzaga da Silva => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 06/12/2007 às 09:05 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00007 - 000507003160-3
Requerente: Edson Silvestre Figueira => DECISÃO: ...Isto posto, com o parecer favorável do Ministério Público, DEFIRO o pedido de liberdade provisória em prol de EDSON SILVESTRE FIGUEIRA, nos termos do parágrafo único do art. 310 do CPP. Cientifique-se o requerente das condições impostas nos arts. 327 e 328 da Lei Penal de Ritos. Expeça-se o alvará de soltura, se outro motivo não justificar a prisão. P.R.I.C. Alto Alegre-RR, 30 de Agosto de 2007. Maria Aparecida Cury. Juiza de Direito Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/08/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :
André Paulo

Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima

Marco Antonio Bordin de Azeredo
Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â) :

Gianfranco Leskewsz Nunes de Castro

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00001 - 000507003000-1

Indicado: C.F.L. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL firmada entre as partes, com fundamento no art. 76, da Lei nº 9.099/95. Oficie-se ao Diretor da Creche, informando sobre o cumprimento da medida naquele órgão e da necessidade de envio de relatório final. Informe-se ainda, que deverá ser permitido que a autora do fato possa levar e permanecer com os filhos na creche enquanto estiver cumprindo a medida e que ela cumprirá a pena até o nascimento do terceiro filho e depois do nascimento voltará a cumprir após sessenta dias. Após o cumprimento da transação, voltem os autos conclusos para extinção da punibilidade da autora do fato. Dou as partes presente intimadas e a presente por publicada em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Alto Alegre, 30/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000507003001-9

Indicado: M.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: ..."Diante do exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL firmada entre as partes, com fundamento no art. 76, da Lei nº 9.099/95. Oficie-se ao

Diretor da Escola, informando sobre o cumprimento da medida naquele órgão e da necessidade de envio de relatório final. Após o cumprimento da transação, voltem os autos conclusos para extinção da punibilidade do autor do fato. Dou as partes presente intimadas e a presente por publicada em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Alto Alegre, 30/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/08/2007

000072RR-B =>00005
000105RR-B =>00003
000149RR =>00005
000155RR-B =>00009
000177RR =>00006
000223RR =>00009
000239RR-A =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(iza): Delcio Dias Feu

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 004507001655-0

Requerente: Francisco Ronny Bessa Queiroz
Requerido: Município de Pacaraima => Distribuição por Sorteio em 30/08/2007. Valor da Causa: R 13.231,67. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Â) :
Ingrid Gonçalves dos Santos

BUSCA E APREENSÃO

00002 - 004507001292-2

Requerente: Banco Itau Sa

Requerido: Mary Regina dos Reis Freire => FINAL DA SENTENÇA:..."III-Posto isto, em razão dos argumentos expostos e pelo que dos autos consta, julgo procedente o pedido, tornando definitivo os efeitos da medida liminar, condenando ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 10 % (dez por cento), consoante interpretação do artigo 20, § 4º do CPC.P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. Juiz de Direito Décio Dias Feu Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00003 - 004507001319-3

Requerente: M.P.M.A.

Requerido: A.L.D.A. => Vista à parte autora. Pacaraima, 28 de agosto de 2007. DÉLCIO DIAS FEU. JUIZ DE DIREITO. Adv - Johnson Araújo Pereira.

VARACRIMINAL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Ingrid Gonçalves dos Santos

CAUTELAR

00004 - 004507001534-7

Requerente: Nadia Pierina Sanchez

Requerido: Francisco Carlos da Silva => Ante o exposto, julgo extinto a presente ação, sem resolução do mérito, em razão do pedido de desistência feita pela requerente, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução de mérito. Sem custas ou honorários (art.55 da lei nº 9.099/95). Registr-se. Publique-se. Intime-se. Pacaraima(RR), 27 de agosto de 2007. DELCIO DIAS FEU JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00005 - 004506000214-9

Réu: João Batista da Silva => 1-Intime-se o advogado do réu para informar o paradeiro do mesmo,no prazo de dez dias.2-Após analisarei o pedido ministerial de fls.297.Pacaraima,23 de agosto de 2007.DÉLCIO DIAS FEU. Adv - Josimar Santos Batista, Marcos Antônio C de Souza.

CRIME C/ PESSOA

00006 - 004506000535-7

Réu: Luiz Carlos dos Reis Freire => DESPACHO:Defiro cota Ministerial de fls. 182vº.2.Abra-se vista à Defesa.Pacaraima, 20 de agosto de 2007. Juiz de Direito Délcio Dia Feu Adv - Luiz Augusto Moreira.

00007 - 004507001178-3

Indicado: L.Q.S. => Intimação ordenado(a). DESIGNAÇÃO: Audiência Preliminar designada para o dia 29/10/2007, às 11:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00008 - 004507001629-5

Réu: Elza da Silva Pereira e outros => 1-Defiro cota ministerial de fls.238v.2-Abra-se vista a defesa para se manifestar sobre a oitiva de suas testemunhas.3-Publique-se.Pacaraima,29 de agosto de 2007.DÉLCIO DIAS FEU.JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

QUEIXA CRIME

00009 - 004507001401-9

Querelante: Joao Pereira Feitoza Junior

Querelado: Antônia Lúcia Assunção Pereira => Extinção da punibilidade nos tremos do Art. 107, VI do CP. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Jaeder Natal Ribeiro.

COMARCA DE PACARAIMA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/08/2007

000005RR-B =>00004

000124RR-B =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL**

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Delcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni

Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecideo de Oliveira

ESCRIVÃO(A) :

Ingrid Gonçalves dos Santos

INDENIZAÇÃO

00001 - 004506000628-0

Autor: Maria Gerusa Sousa Rosa

Réu: Cideli Gomes de Oliveira => III..Diante do exposto,com fundamento no artigo 267,inciso,III, do CPC,JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução de mérito.Sem custas.R.P.I.(por edital).Pacaraima(RR),27 de agosto de 2007..DÉLCIO DIAS FEU.JUIZ DE DIREITO. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00002 - 004507001243-5

Autor: Alsione Pereira de Alencar Peixoto

Réu: Norte Brasil Telecom Sa => III.Diante do exposto,HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes para que produza seus efeitos jurídicos,por via de consequência,EXTINÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,nos termos do art.incisoIII,do código de processo civil.Sem custas.Após o trânsito em julgado,dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.C.Pacaraima,29 de agosto de 2007.DÉLCIO DIAS FEU.JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00003 - 004506000814-6

Requerente: Jean Charles Araujo da Silva

Requerido: Antonio Ferreira Gomes => III- Antes o exposto,julgo procedente o pedido,condenado o réu a pagar ao autor o montante descrito na inicial,mais juros e correção da moeda,tudo com resolução do mérito,nos termos do artigo269,I do CPC.Sem custas ou honorários(art.55 da lei de nº9.099/95).R.P.I.Pacaraima(RR),27 de agosto de 2007.DÉLCIO DIAS FEU.JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 30/08/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Delcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni

Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecideo de Oliveira

ESCRIVÃO(A) :

Ingrid Gonçalves dos Santos

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00004 - 004507001380-5

Réu: José Moreira e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 18/09/2007. Adv - Alci da Rocha.

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRÍNTA) DIAS**

A Dra. Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei MANDA.

CITAR: **EDNÉIA SANTANA DA SILVA**, brasileira, solteira, autônoma, RG nº. 714.289 SSP/RO, CPF nº. 779.034.712-87, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Tomar conhecimento da audiência designada para o dia **02 de outubro de 2007 às 11:00** horas nos autos da ação de MODIFICAÇÃO DE GUARDA, Processo n. 0010.07.167533-3, em que são partes D.W.G.de F., contra E.S da S, importando a ausência da parte requerida confissão e revelia.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro – Boa Vista/RR. (0800-280-8580)

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM. Juíza, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao(s) trinta dias do mês de agosto de 2007. Eu, ccom (escrevã substituta) o digitei e assino de ordem.

Christiane Caldas de Oliveira Mafra
Escrivã Substituta

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Portaria/Gabinete/Nº 018/2007

Rorainópolis(RR), 30 de agosto de 2007.

O Juiz LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, Titular da Comarca de Rorainópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ nº 125/05, de 14 de dezembro de 2005, Recomendação/CGJ nº 004/06, de 16 de Maio de 2006 e Resolução nº 039, de 16 de dezembro de 2004, as quais regulamentam os plantões judiciários nas Comarcas do interior;
CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta às pretensões deduzidas ao Juízo;
CONSIDERANDO a necessidade de os serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, a fim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções;
CONSIDERANDO finalmente os termos da Resolução nº 030/07 do Tribunal Pleno deste Egrégio Tribunal de Justiça, de 20 de junho do corrente, que organizou os plantões judiciários das Comarcas do interior do Estado.

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Rorainópolis, para o mês de agosto de 2007, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Pablo Raphael dos Santos Igreja	Escrivão em exercício	1º, 02, 07, 08, 09, 22 e 23 de setembro.	08:00 às 18:00 hs
Antonio Alexandre Frota Albuquerque	Analista Processual	22 e 23 de setembro.	08:00 às 18:00 hs
Maria Aneiran Carvalho de Oliveira	Assistente Judiciário	1º e 02 de setembro.	08:00 às 18:00 hs
Sandra Maria Conceição dos Santos	Assistente Judiciário	15, 16, 29 e 30 de setembro.	08:00 às 18:00 hs
Alessandra Maria Rosa da Silva	Oficiala de Justiça	15, 16, 29 e 30 de setembro.	08:00 às 18:00 hs
Jenuário Barbosa da Silva	Secretário/Oficial de Justiça <i>ad-hoc</i>	sobreaviso	sobreaviso

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo, durante a realização do Plantão Judiciário, no horário supra especificado.

Parágrafo Único – O servidor JENUÁRIO BARBOSA DA SILVA ficará de sobreaviso ininterrupto, sendo acionado apenas nos casos de necessidades e na ausência da Oficiala de Justiça efetiva da Comarca.

ART. 3º – O regime de sobreaviso será cumprido a partir das 18:00 horas do término do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte, cabendo ao servidor plantonista que estiver designado para a função de Escrivão do Juízo, os atendimentos durante o aludido período.

ART. 4º - Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no sobreaviso, o serviço poderá ser acionado através dos telefones (95) 3238-1385 e (95) 3238-1398 (cartório), durante o expediente funcional ou nos telefones afixados na sede do Juízo durante o sobreaviso.

ART. 5º – Oficie-se cientificando acerca dos termos desta Portaria ao Ministério Público, Ordem dos Advogados, Defensoria Pública, Secretaria de Segurança e ao Departamento de Informática para providenciar os meios necessários para inclusão no site do Tribunal de Justiça.

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Douta Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento Nº 001/2005.

ART. 7º - Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Rorainópolis(RR), 30 de agosto de 2007.

Juiz LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR
Titular da Comarca de Rorainópolis

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Portaria/Gabinete/Nº 016/2007 São Luiz do Anauá(RR), 30 de agosto de 2007

O Doutor Elvo Pigari Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca, no uso das atribuições normativas.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ nº 125/05, de 14 de dezembro de 2005, a qual regulamenta os plantões judiciários nas Comarcas do interior;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta às pretensões aviadas em Juízo;

CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, a fim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções;

CONSIDERANDO finalmente os termos da Resolução nº 039, de 16 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de São Luiz do Anauá, para o mês de setembro de 2007, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Francisco Antônio Bezerra Júnior	Téc. Judiciário resp. pela Escrivaniha	15, 16, 29 e 30	08:00 às 18:00 h
Cézar Barbosa Corrêa	Assistente Judiciário	7, 8, 9	08:00 às 18:00 h
Paulo Pereira de Carvalho	Assistente Judiciário	1, 2	08:00 às 18:00 h
Wlaber David Aguiar	Técnico Judiciário	22, 23	08:00 às 18:00 h
Luiz Augusto Fernandes	Oficial de Justiça	1, 8, 15, 22 e 29	08:00 às 18:00 h

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário, com intervalo de duas horas para o almoço, permanecendo de sobreaviso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica sob a responsabilidade do Escrivão, ou de quem o estiver substituindo, a organização para o gozo do intervalo para o almoço.

ART. 3º - Ficará de regime de sobreaviso, a partir das 18:00 horas do término do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte, o(s) servidor(es) Plantonista(s), ficando designado Escrivão *Ad hoc*, de acordo com a Recomendação Nº 004/06 da CGJ.

ART. 4º - Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no de sobreaviso, o serviço poderá ser acionado por meio dos telefones (95) 3537-1028 e (95) 3537-1023 (cartório), (95) 3537-1288 (Francisco Bezerra); (95) 3537-1084 (Cézar Barbosa), (95) 3537-1903 (Paulo Carvalho); (95) 3537-1002 (Luiz Augusto).

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada à Douta Corregedoria-Geral de Justiça, em razão do Provimento Nº 001/2005.

ART. 6º - Dê-se ciência aos servidores, Defensoria Pública e Ministério Público desta Comarca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Anauá(RR), 30 de agosto de 2007.

ELVO PIGARI JÚNIOR
Juiz de Direito Titular

3ª VARA CÍVEL**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA

Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º - CEP: 69.301-970 – Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734 – Boa Vista/RR

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Proc. nº 1005 107065-3

Ação: **Embargos de Terceiros**

Embargante: **José Pereira dos Santos**

Embargado: **Lisboa Carlos Moura e outra**

Finalidade: Proceder a **CITAÇÃO** do embargado **LISBOA CARLOS MOURA**, para se manifestar sobre os embargos oferecidos, no prazo de lei, sob pena de se presumirem como verdadeiras as declarações formuladas pelo embargante na inicial.

Sede do Juízo: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 30 de agosto de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

MASS

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: K.M.S.R., menor impúbere, representada por **MARIA ANTÔNIA SILVA DO ROSÁRIO**, brasileira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º **0010 06 142272-0 – Ordinária**, em que é parte Requerente(s) F.C.S.N. e Requerido(a) K.M.S.R., e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o **dia 23 de outubro de 2007, às 11h**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de Advogado(a), sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e nove** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º **0010 06 138619-8 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Clarice Sales da Silva** e interditado(a) **Gladstone da Silva Coimbra**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** do Sr. **GLADSTONE DA SILVA COIMBRA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **CLARICE SALES DA SILVA**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 23 de julho de 2007. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e nove** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã judicial, assino de ordem.

aos **vinte e nove** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º **0010 04 094661-7 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Marta de Oliveira Lima** e interditado(a)

Trindade de Oliveira Lima, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** do Sr. **TRINDADE DE OLIVEIRA**

LIMA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra.

MARTA DE OLIVEIRA LIMA. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 27 de julho de 2007. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e nove** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: ANA REGINA VIEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, manicure, filha de Antônio Ananias da Silva e Maria das Dores Vieira, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificado(a), para em 48 horas, para dar andamento no Processo nº 010 06 129347-7 – **DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE**, em que é parte requerente: Ana Regina Vieira da Silva e requerido(a): Reginaldo Felix da Silva, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **trinta** dia(s) do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso Souza
Escrivã-Judicial

MM. Juiz de Direito Respondendo
Pela 7ª Vara Cível
Luiz Alberto de Moraes Júnior

Escrivã-Judicial
Maria das Graças Barroso de Souza

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: ERIDAN DE MATOS RODRIGUES, brasileiro, casada, filho de Francisco de Assis Pereira e de Maria Rodrigues da Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º 0010 07 165710-9 – DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes Requerente(s) J.R.A. e Requerido(a)(s): E.M.R., e ciência do ônus de, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pela autora da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: MIGUEL ALBERTO DE JESUS ASENJO MARTINEZ, dominicano, filho de Miguel Alberto Asento Lugo e de Luz Minerva Martinez, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º 0010 07 165807-3 – DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes Requerente(s) A.M.L. e Requerido(a)(s): M.A.J.A.M, e ciência do ônus de, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pela autora da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS FILHO, MARIA CÉLIA PINHEIRO DOS SANTOS, CLEIDE REGINA PINHEIRO DOS SANTOS, SANDRA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS, ALEX NEY BARBOSA, ALEX CLEY BARBOSA PINHEIRO, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º 0010 07 165952-7 – DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL’POS-MORTEM’, em que são partes Requerente(s) I.F.S. e Requerido(a)(s): M.C.S., L.P.S.F., M.C.P.S., C.R.P.S., S.M.P.S., A.B., A.C.B.P., e ciência do ônus de, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pela autora da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças de Souza Barroso
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: HORNÉLIO HINTERHOLZ, brasileiro, casado, filho de Arno Antônio Hinterholz e de Auta Hinterholz, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º 0010 07 165938-6 – DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes Requerente(s) M.A.V.H e Requerido(a)(s): H. H., e ciência do ônus de, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pela autora da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: ERIDAN DE MATOS RODRIGUES, brasileira, casada, filha de Benedito Alves de Matos e Maria Helena Matos, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º 0010 07 165710-9 – DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes Requerente(s) J.R.A. e Requerido(a)(s): E.M.R., e ciência do ônus de, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pela autora da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: JOSA BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, filho de João José da Silva e de Josina Barbosa da Silva, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificado(a), para em 48 horas, para dar andamento no Processo nº 010 06 147873-0 – DIVÓRCIO CONSENSUAL, em que é parte requerente: Josa Barbosa da Silva e Valéria Lopes Silva de Araújo, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) vinte e um dia(s) do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: CEDIR LEVEL SALVIÃO, brasileira, casada, do lar, filha de Pedro Level e de Elvira Pereira Level, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificado(a), para em 48 horas, para dar andamento no Processo nº 010 03 061381-3 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA, em que é parte requerente: Cedit Level Salvião e requerido(a): Domingos Raimundo Salvião, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) vinte e um dia(s) do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: JUCIANNE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO, brasileira, solteira, estudante, filho de Josenildo Cruz Carvalho e de Jucineide Abdon dos Santos, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificado(a), para em 48 horas, para dar andamento no Processo nº 010 06 130963-8 – ARROLAMENTO/INVENTÁRIO, em que é parte Inventariante: Jucianne Aparecida dos Santos Carvalho e Inventariado: de cujus Josenildo Cruz Carvalho, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) vinte e um dia(s) do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: MARIA BARBOSA CARDOSO, brasileira, viúva, do lar, filho de Francisco José dos Santos e Ana Barbosa da Silva, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação das partes acima qualificado(a)s, para receber o Alvará Judicial, neste Juízo da 7^a Vara Cível, dos autos nº 010 02 043218-2 – ALVARÁ JUDICIAL, em que é parte Autora: Maria Barbosa Cardoso, sob pena de arquivamento do processo.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) vinte e um dia(s) do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, NA FORMA DA LEI MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: GILSON NUNES BOTELHO, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de José Botelho e de Santa Percília Nunes Botelho, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para procederem ao pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 125,00 (vinte e vinte e cinco reais), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa, referentes aos autos nº 0010 04 091769-1 – AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E para que chegue ao conhecimento da parte interessada, mandou, o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e um dia(s) do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário), o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, NA FORMA DA LEI MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: DELCIO BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, mecânico, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para proceder ao pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 125,00 (vinte e vinte e cinco reais), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa, bem como a comparecer ao cartório da 7ª Vara Cível para retirar o Formal de Partilha, referentes aos autos n.º 0010 06 145987-0 – AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE ENTIDADE FAMILIAR.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E para que chegue ao conhecimento da parte interessada, mandou, o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e um dia(s) do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário), o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: ANA CÉLIA PIMENTEL DE SOUZA, brasileiro, casado, pedreiro, filho de José Dinely Pimentel Filho e de Velia da Silva Pimentel, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º 0010 06 151523—4 – DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes Requerente(s) D.A.S. e Requerido(a)s: A.C.P.S., e ciência do ônus de, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pela autor da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças de Souza Barroso
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: SEBASTIANA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, filha de João Carlos e de Geraldo Maria de Jesus, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º 0010 06 143695-1 – DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes Requerente(s) Q.P.S. e Requerido(a)s: S.S., e ciência do ônus de, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pela autor da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças de Souza Barroso
Escrivã Judicial

8ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. CÉSAR HENRIQUE ALVES MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, MANDA.

N.º do Processo: 0010 01 009638-5

Espécie: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: O ESTADO DE RORAIMA

Advogado(a): ALDA CELIA BOSON SCHETINE

Executado(s): CAXANGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

MADEIRA LTDA E OUTROS

Advogado(a): -

Valor da Dívida: R\$ 6.455,33 (seis mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e três centavos).

FINALIDADE: INTIMAR a parte executada CAXANGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, FRANCISCO EUGENIO DE ALMEIDA E SIMONE CRISTINA RAMOS DE ALMEIDA, da penhora realizada junto em 01 (um) lote de terras urbanas, matriculado no CRI sob o número 12.565, localizado na Rua L-32, quadra 32-C, lote 17, bem como do prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, oferecer embargos.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Francisco Firmino dos Santos, Escrivão Substituto, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO, Praça do Centro Cívico, n.º 666, Centro, Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Francisco Firmino dos Santos
Escrivã em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. CÉSAR HENRIQUE ALVES MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, MANDA.

N.º do Processo: 0010 06 129341-0

Espécie: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Advogado(a): LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052

Executado(s): ALZIRA ALVES DE LIMA

Advogado(a): -

Valor da Dívida: R\$ 442,03 (quatrocentos e quarenta e dois reais e três centavos).

FINALIDADE: CITAR o(s) senhor(es) Alzira Alves de lima para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intimar-se, desde já, o(a)s executado(a)s para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francisco Firmino dos Santos**, Escrivão Substituto, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO, Praça do Centro Cívico, n.º 666, Centro, Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Francisco Firmino dos Santos
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 06 128463-3**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052**

Executado(s): **RITA DE CÁSSIA DA SILVA PINHO.**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 1.802,26** (um mil, oitocentos e dois reais e vinte e seis centavos).

FINALIDADE: CITAR o(s) senhor(es) **Rita de Cássia da Silva Pinho** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tais bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tais bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francisco Firmino dos Santos**, Escrivão Substituto, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO, Praça do Centro Cívico, n.º 666, Centro, Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Francisco Firmino dos Santos
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 06 128320-5**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052**

Executado(s): **GREGÓRIO EVANGELISTA DIAS NETO.**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 383,63** (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

FINALIDADE: CITAR o(s) senhor(es) **Gregório Evangelista Dias Neto** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tais bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tais bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para,

querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francisco Firmino dos Santos**, Escrivão Substituto, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO, Praça do Centro Cívico, n.º 666, Centro, Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Francisco Firmino dos Santos
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 06 128918-6**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052**

Executado(s): **FERNANDO CARLOS PALHETA PACHECO.**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 636,19** (seiscentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).

FINALIDADE: CITAR o(s) senhor(es) **Fernando Carlos Palheta Pacheo** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tais bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tais bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francisco Firmino dos Santos**, Escrivão Substituto, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO, Praça do Centro Cívico, n.º 666, Centro, Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Francisco Firmino dos Santos
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 06 130285-6**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052**

Executado(s): **CÍCERO AUGUSTO DA ROCHA.**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 1.522,58** (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinqüenta e oito centavos).

FINALIDADE: CITAR o(s) senhor(es) **Cícero Augusto da Rocha** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tais bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tais bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos

termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francisco Firmino dos Santos**, Escrivão Substituto, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO, Praça do Centro Cívico, n.º 666, Centro, Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Francisco Firmino dos Santos
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 06 129103-4**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052**

Executado(s): **MARIA DO SOCORRO DA S SOUZA**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 1.885,29** (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

FINALIDADE: CITAR o(s) senhor(es) **Maria do Socorro da S. Souza** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francisco Firmino dos Santos**, Escrivão Substituto, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO, Praça do Centro Cívico, n.º 666, Centro, Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Francisco Firmino dos Santos
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 06 128844-4**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052**

Executado(s): **MIGUEL FLOTIANO DE SOUZA**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 403,04** (quatrocentos e três reais e quatro centavos).

FINALIDADE: CITAR o(s) senhor(es) **Miguel Flotiano de Souza** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05

(cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francisco Firmino dos Santos**, Escrivão Substituto, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO, Praça do Centro Cívico, n.º 666, Centro, Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Francisco Firmino dos Santos
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 06 127583-9**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052**

Executado(s): **LUIZ DO NASCIMENTO DE SOUZA**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 386,78** (trezentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).

FINALIDADE: CITAR o(s) senhor(es) **Luiz do Nascimento de Souza** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francisco Firmino dos Santos**, Escrivão Substituto, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO, Praça do Centro Cívico, n.º 666, Centro, Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Francisco Firmino dos Santos
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 02 049865-4**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052**

Executado(s): **A. R. CUNHA - ME.**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 320,13** (trezentos e vinte reais e treze centavos).

FINALIDADE: CITAR a empresa **A. R. Cunha - ME** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem **PENHORADOS**, imediatamente, tanta bens quanto bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou **ARRESTADOS** tanta bens quanto bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)s executado(a)s para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francisco Firmino dos Santos**, Escrivão Substituto, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO, Praça do Centro Cívico, n.º 666, Centro, Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Francisco Firmino dos Santos
Escrivão Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **31 de agosto de 2007**, para ciência e intimação das partes.

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES/DESPACHOS:

PROCESSO N.º 442 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CENILDA DA SILVA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRB – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: CENILDA DA SILVA SILVA

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Vista ao Ministério Público Eleitoral.
Boa Vista, 30 de agosto de 2007.

Juiz Chagas Batista
Relator



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

EDITAL 56

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição por Transferência da Advogada **SUELLEN PERES LEITÃO**, publicando-se ex-ví do inciso 3º, art 10, da Lei 8.906/94.
Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e sete.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

DELIBERAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Decisão do Curador

ARQUIVAR - PROCEDIMENTO INTERNO n.º 002/06/3ªPJC-FUNDAÇÕES

REQUERENTE: IRACEMA ARALDI

OBJETIVO: Autorização para criação da FUNDAÇÃO UNIDOS PELA VIA – ULV

DATA DO ARQUIVAMENTO: 27 DE AGOSTO DE 2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 24/08/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.002003-0 PROT.:24/08/2007

CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE:ADELAIZA ALVES CORREIA E OUTROS

ADVOGADO:MARCELO MARTINS RODRIGUES

IMPDO:Presidente da COMISSAO PERMANENTE DE VESTIBULAR DA UFRR

VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002005-7 PROT.:24/08/2007

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO:ANTONIO DOS SANTOS

VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002007-4 PROT.:24/08/2007

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO:JACQUES OLIVIER ANDRE GASTON

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002008-8 PROT.:24/08/2007

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO:IGNORADO

VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.002004-3 PROT.:24/08/2007

CLASSE:11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE:UNIAO

ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA

EMBDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

VARA:2ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.002006-0 PROT.:08/08/2007

CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO:ANTONIO MORIMOTO JUNIOR

REU:JOSE DE SOUZA

VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :4
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :6

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2007.42.00.700348-0 PROT.:24/08/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::MIGUEL SCHULTZ
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700349-3 PROT.:24/08/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700350-3 PROT.:24/08/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::MILENE JUNIA BARBOSA MENDES
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700351-7 PROT.:24/08/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA BARROS
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700352-0 PROT.:24/08/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::IVETE BARBOSA DE MELO
 ADVOGADO:MARIO JUNIOR TAVARES DA SILVA
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.700353-4 PROT.:24/08/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::MARIA CONSOLATA DIAS DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700354-8 PROT.:24/08/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::EDNILCE MARINHO SOUTO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700355-1 PROT.:24/08/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::MARIA ALVES PEREIRA
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :8
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :8

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 27/08/2007**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM****I-DISTRIBUICAO**
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.002009-1 PROT.:27/08/2007
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
 EXCDO:PEROLA BRANCA CERALISTA LTDA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002010-1 PROT.:27/08/2007
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
 EXCDO:SILVA FONSECA LTDA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002011-5 PROT.:27/08/2007
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
 EXCDO:FRANCISCO ASSIS DE PINHO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002012-9 PROT.:27/08/2007
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
 EXCDO:LINEU PEREIRA DA SILVA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002013-2 PROT.:27/08/2007
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
 EXCDO:GERIVALDO ANTONIO MAGALHAES DE OLIVEIRA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.002014-6 PROT.:27/08/2007
 CLASSE:9110-MEDIDA CAUTELAR DE ALIMENTOS PROVISIONAIS
 REQTE:JOSILENE VIANA DAMACENA
 ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
 REQDO:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002015-0 PROT.:27/08/2007
 CLASSE:13107-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:ANTONIO MORIMOTO JUNIOR
 REU:ANTONIO MATOS DA SILVA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :5
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :7

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :0

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 28/08/2007**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM**

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.002017-7 PROT.:27/08/2007
CLASSE:5207-OPÇÃO DE NACIONALIDADE
OPTTE:SHELDON SAMORA SCOTLAND
ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA
OPTDO:JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE RORAIMA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002019-4 PROT.:28/08/2007
CLASSE:1100-AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR:VERA RÉGINA GUEDES DA SILVEIRA
ADVOGADO:BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO
REU:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.002016-3 PROT.:27/08/2007
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:EDENILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO:HERMENEGILDO LUCAS DA SILVA
REU:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002018-0 PROT.:28/08/2007
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO
COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ANDREI MATTIUZI BALVEDI
REU:AGEU ANICETO COSTA
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :2
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :4

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.700356-5 PROT.:28/08/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::SOCORRO APARECIDA PAES DA SILVA
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700357-9 PROT.:28/08/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::RIGOBERTO ARAUJÓ DE MORAIS
ADVOGADO:MARIO JUNIOR TAVARES DA SILVA
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700358-2 PROT.:28/08/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::NOELI ROST BECKER

ADVOGADO:MARIO JUNIOR TAVARES DA SILVA
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700359-6 PROT.:28/08/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::ELIETE SILVA DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO:MARIO JUNIOR TAVARES DA SILVA
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700360-6 PROT.:28/08/2007
CLASSE:51202-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE
BENEFÍCIO / JEF
AUTOR::FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA VERAS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :5
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :5

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 29/08/2007**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM**

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.002020-4 PROT.:29/08/2007
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO:LIZANDRO RAFAEL VILLARUEL GUEVARA E
OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.002022-1 PROT.:20/08/2007
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO
COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ANDREI MATTIUZI BALVEDI
REU:ABDULAH HAJI ABDIKADIR E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :2

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :0

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 065-A => 003
RJ 102009 => 003
RR 226 => 005
RR 223-A => 005

RR 191-B => 006
 RR 457 => 007, 008
 RR 118 => 010
 RR 074-B => 011
 RR 100-B => 011
 RR 200-A => 012
 RR 157-B => 013

1.ª VARA FEDERAL

Juíza Federal Substituta
HELEDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Diretor de Secretaria em Exercício
DILMA ALVES GONÇALVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo nº : 2007.42.00.000072-3

Classe : 13101 – Processo Comum

Autor : Ministério Público Federal

Réu : STEPHEN ANTO (Mailton Njani Mlotshwa) e outro

Finalidade : Intimação de **STEPHEN ANTO ou MAILTON NJANI MLOTSHWA**, nascido na Libéria ou África do Sul, filho de Mlotshwa Ama e Mlotshwa Badu; e **AUGUSTINE KYERE ou SYDNEY MORAL NDABA**, nascido em Gana ou na África do Sul, filho de Augustine Kyere ou Sydney Moral Ndaba, ambos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareçam à audiência de inquirição das testemunha de acusação e da defesa designada para o dia 26 de setembro de 2007, às 10:00 horas, na sede deste Juízo; **consignando-se que a ausência na aludida audiência implicará em quebra de compromisso e expedição de mandado de prisão.**

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR, tel. 2121-4200. Horário de atendimento externo: das 9h às 18h.

Boa Vista - RR, 30 de agosto de 2007.

DILMA ALVES GONÇALVES
 Diretora de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2007

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

001 - 2007.42.00.001063-5

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: DEXTER ORLANDO BENJAMIN
 ADVG: GERSON PAQUER DE SOUZA

O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a SENTENÇA: (...) Ao final, por entender estarem demonstradas a materialidade e a autoria delitivas, o Ministério Público Federal pugnou pela condenação do acusado, nos termos deduzidos na denúncia (...). Posto isso, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o acusado **Dexter Orlando Benjamin** nas penas do artigo 304, Caput, do Código Penal Brasileiro. (...) Pelo que fica o réu **Dexter Orlando Benjamin** condenado à pena **definitiva de 02 (dois) anos de reclusão e 30 (trinta) dia multa**, cada um, correspondente a 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigido monetariamente quando da execução da pena. O início do cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao réu se dará em **regime aberto**. (...) Tendo em vista que o réu é primário e de bons antecedentes, reconheço-lhe o direito de apelar em liberdade, devendo o mesmo informar o endereço onde pode ser encontrado. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

002 - 2007.42.00.001060-4

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL
 RQTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DEFERAL EM RORAIMA
 RQDO: ELISMAR JOSE DE ARAÚJO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a DECISÃO: (...) Posto isso, divirjo, no momento, do entendimento do ilustre representante do Ministério Público, eis que imprescindível maior elucidação dos fatos e haver possibilidade de competência da Justiça Federal, com o que determino a remessa dos autos ao Procurador-Geral da República (CPP, art. 28). Registre-se. Intime(m)-se.

003 - 2005.42.00.001301-0

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL
 RQTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DEFERAL EM RORAIMA
 RQDO: IGNORADO

ADVG(S): NELSON MENDES BARBOSA – OAB/RR 065-A;
 ANA CLÁUDIA B. DE RANIERI OAB/RJ 102.009

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a DECISÃO: (...) DIANTE DO EXPOSTO e em sintonia com o parecer mo MPF, determino o **arquivamento** do presente procedimento, com ressalva de novas provas. Vista ao MPF. Publique-se e arquive-se.

004 - 2006.42.00.002184-3

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL
 RQTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DEFERAL EM RORAIMA
 RQDO: EDERSEN MENDES LIMA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a DECISÃO: (...) Remetam-se os autos à referida Seção, com baixa nos registros. Comunique-se por fax ao juízo deprecado (fl. 29).

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

005 - 2003.42.00.002905-9

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: SEBASTIÃO DA SILVA E OUTROS
 ADVG(S): ALEXANDER LADISLAU DE MENEZES – OAB/RR 226 e MAMEDE ABRÃO NETTO – OAB/RR 223-A.

O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: DELIBERAÇÃO: Decreto de revelia dos acusados SEBASTIÃO E JEANE dispensando de intimação dos mesmos para os demais atos. (...) Defiro a substituição requerida pelo MPF e **designo audiência para oitiva da testemunha MEURA para o dia 17/10/2007, às 10 horas**. **Designo, desde logo, audiência para oitiva das testemunhas de defesa para o dia 07/11/2007, às 10 horas**. Fixo o prazo de três dias para que a defesa de EVANDRO indique corretamente o endereço da testemunha ROSANA SEVERIANA, já que ausente o número da casa. (...) Publique-se para ciência do advogado ausente injustificadamente (...).

006 - 2006.42.00.002383-3

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: CARLOS PEREGRINO DE MELO
 ADVG(S): JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO – OAB / RR 191-B

O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: DELIBERAÇÃO: Fixo honorários ao advogado nomeado, a serem pagos pelo réu, nos termos do art. 263/CPP, (...). Intime-se por publicação a defensora do acusado para a fase do art. 499/CPP. (...) Publique-se para o conhecimento da advogada ausente. (...).

007 - 2007.42.00.001954-2

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA
 RQTE: ABDULAHI HAJI ABDIKADIR

RQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

ADVG(S): FRANCISCO E. S. ARAÚJO – OAB/RR 457

O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: De uma análise sumária, observa-

se dos autos a ausência de outros elementos de identificação que possam confirmar ser o verdadeiro nome do requerido, o constante do passaporte, bem como a ausência de confirmação de reserva de vaga na instituição denominada "Casa do Migrante" com vista a abrigar o requerente, razão pela qual facuto ao requerente instruir os autos com os sobreditos documentos. Após o que, por cautela, somente apreciarei o pleito por ocasião do interrogatório do requerente.

008 - 2007.42.00.001953-9

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

RQTE: HUSSEIN ABDULLAHI MOHAMED

RQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

ADVG(S): FRANCISCO E. DOS S. ARAÚJO – OAB/RR 457

O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO

LOPES exarou o DESPACHO: De uma análise sumária, observa-se dos autos a ausência de outros elementos de identificação que possam confirmar ser o verdadeiro nome do requerido, o constante do passaporte, bem como a ausência de confirmação de reserva de vaga na instituição denominada "Casa do Migrante" com vista a abrigar o requerente, razão pela qual facuto ao requerente instruir os autos com os sobreditos documentos. Após o que, por cautela, somente apreciarei o pleito por ocasião do interrogatório do requerente.

009 - 1999.42.00.00563-8

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: RODNEY OLIVEIRA DE SOUZA

ADVG(S):

O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO

LOPES exarou o DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 168/169. Expeça-se o competente Alvará. Após, nada mais a prover nos autos, arquivem-se. Publique-se.

010 - 2004.42.00.001986-7

CLASSE: 16101/CARTA DE GUIA PRISIONAL

RQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RQDO: FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS E OUTRO

ADVG(S): JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA – OAB/RR 118

O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO

LOPES exarou o DESPACHO: (...) Indico a entidade CENTRO DE RECUPERAÇÃO E PROMOÇÃO DA PESSOA HUMANA, com endereço na rua Sócrates Peixoto, Jardim Floresta (Pátio do Posto de Saúde do bairro Jardim Floresta), nesta capital, para cumprimento da substituição da pena privativa de liberdade, nos termos da sentença de fls. 215/221. Publique-se. Intimem-se.

011 - 2003.42.00.002876-0

CLASSE: 13102 – PROC DO JURI

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: RONALDO LUIZ DE SOUZA E OUTRO

ADVG(S): CARLOS CAVALCANTE – OAB/RR 074-B e PAULO MARCELO ALBUQUERQUE – OAB/RR 100-B

O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO

LOPES exarou o DESPACHO: Recebo os Libelos-Crimes Acusatórios. Intimem-se os réus, entregando-lhes cópias dos libelos, nos termos do artigo 421 do Código de Processo Penal. Após, intime-se a defesa para apresentar as contrariedades, no prazo legal. Publique-se.

012 - 2003.42.00.001147-1

CLASSE: 13101 – PROC COMUM/JUIZ SINGULAR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: PEDRO ALCANTARA DUQUE CAVALCANTI

ADVG(S): CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL OAB/RR 200-A

O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO

LOPES exarou o DESPACHO: Recebo o recurso de 398/406. Intime-se o requerido da sentença de fls. 394/395, bem como para oferecer contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 08 (oito) dias. Após, com as razões ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

013 - 2006.42.00.001668-0

CLASSE: 13107 – PROCESSO CRIME FUNCIONAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA

ADVG: FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA – OAB/RR 157-B

Ato Ordinatório: Intimação, em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 1º.07.2003/2ª Vara/JF-RR, de ordem do MM. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes, do advogado do réu para ciência da expedição da Carta Precatória para Comarca de São Luiz do Anauá/RR, a fim de inquirir as testemunhas de acusação.

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JOSÉ BORGES JUNIOR** e **IRACELMA VIEIRA SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Araguatins, Estado de Goiás, nascido a 12 de junho de 1981, de profissão: vigilante, residente a Rua: N-28, nº 116, Bairro – Senador Hélio Campos, filho de **JOSÉ BORGES** e de **MARIA DE LOURDES FONSECA BORGES**.

ELA é natural de Turiaçu, Estado do Maranhão, nascida a 22 de maio de 1979, de profissão: vendedora, residente a Rua: N-28, nº 116, Bairro – Senador Hélio Campos, filha de **RAIMUNDO GONÇALVES SANTOS** e de **MARIA VIEIRA SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 15 de Junho de 2007.

Wagner Mendes Coelho

Tabelião

Diário do Poder Judiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Des. Almiro José Mello Padilha

Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone
0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
9971 5002

Plantão Judicial 2ª Instância
9959 8745

Ouvidoria
0800 280 9551
3623 3352

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
3624 2769

9971 4910

Justiça no Trânsito
9971 6700



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108